



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:



Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Woitowicz.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.


Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

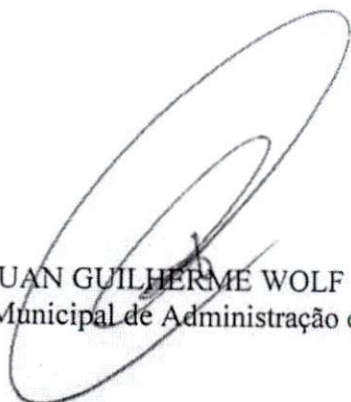
Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.




ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.227, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a alteração da constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, nomeada por meio do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, em seu Art. 1º, a qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

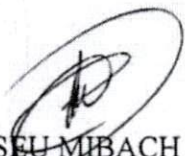


MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

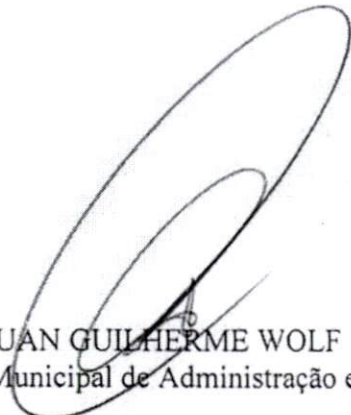
“Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adriana Fatima de Almeida Scalet.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de maio de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 – Bairro: Centro – CEP: 89.400-000 – Telefone: (42) 3522-2478

E-mail: educacaoportouniao@gmail.com / Facebook: SME Porto União



Exmo. Senhor
ELISEU MIBACH
DD. Prefeito Municipal

Ofício nº 501/2021

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Porto União (SC), 08 de outubro de 2021.

Prezado Senhor,

Solicitamos, a aquisição de Laboratório de Ciências (móvel) para o Núcleo Educacional Frei Deodato, no valor **R\$61.617,46** (sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

Justifica a Inexigibilidade: Por se tratar de um laboratório com estrutura, acessórios e dispositivos didáticos e fabricado em laminado de fibra de vidro, e sustentado por quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freios e é dotado de pega mão na parte traseira superior e por ser de fácil locomoção, sendo assim não há necessidade de um local específico para a instalação dos equipamentos, podendo ser levado dentro das salas de aula.

Solicitamos a contratação da empresa AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 01.726.000/0001-36.

Em anexo, relação dos equipamentos, materiais e reagentes.

Observações:

- Prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias;
- Garantia de 12 (doze) meses a partir da instalação do laboratório, contra defeitos de fabricação e acessórios;
- Assistência técnica;
- Capacitação dos professores;
- Prazo de contrato de 12 (doze) meses;
- Pagamento após 30 dias do recebimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Professora Aldair Wengerkiewicz Muncinelli

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 754/2019 – Matrícula nº 2153701

*Examinado de 00 de 00
jurídico para análise
O que se refere a
esta por meio de
1) Diante do parecer jurídico
Anexo, de lino o
pedido desde
que cumprido todos
os requisitos
le garin*



19/10/21

Bj

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO LABORATÓRIO DE CIENCIAS

REFERENTE OFICIO 501 2021 FME

UNIDADE: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 1002 Constr/Ampliação/aquisição equipamentos Escolares

MODALIDADE 4490-104- Aplicações Diretas COD.03 MUN 61.617,46

complem 44905299 Outros Equipamentos e Material Permanente

RECURSO MUNICIPAL 100,00%

SOMA

61.617,46

SOFIA SYDOL

SECRETARIA DE FINANÇAS

19/10/2021

SOFIA

SYDOL:339

61034915

Assinado de forma

digital por SOFIA

SYDOL:33961034915

Dados: 2021.10.19

13:34:18 -03'00'



PROPOSTA COMERCIAL

1. CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO Secretaria Municipal de Educação Porto União - SC		
2. OBJETO:	Laboratório Didático Móvel (LDM), marca AUTOLABOR, modelo LDM para o 6º ao 9º ano Ensino Fundamental - EF II.		
3. QUANTIDADE:	1 (uma) unidade de laboratório.		
4. PREÇO UNITÁRIO BRUTO:	R\$ 70.621,73	5. DESCONTO UNITÁRIO:	R\$ 9.004,27
6. VALOR UNITÁRIO LÍQUIDO:	R\$ 61.617,46	<i>Sessenta e um mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos</i>	
7. VALOR TOTAL LÍQUIDO:	R\$ 61.617,46	<i>Sessenta e um mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos</i>	
8. Condições de Pagamento:	À vista, após entrega dos laboratórios no Almoxarifado da Secretaria.		
9. Frete, taxas e demais impostos:	Inclusos nos preços cotados, para entrega no Almoxarifado da Secretaria em Porto União/SC		
10. Desembalagem, inspeção e instalação do LDM nas escolas:	Inclusos nos preços cotados.		
11. Capacitação:	Conforme anexo 4 desta proposta.		
12. Garantia (Defeitos de fabricação e acessórios):	12 meses, a partir da Instalação dos laboratórios nas unidades escolares.		
13. Assistência Técnica (no local):	Atendimento em nível nacional, prestado diretamente pela empresa, após abertura do chamado formal.		
14. Prazo de entrega (A partir da confirmação da compra: Assinatura de Contrato, AF ou Empenho):	Até 120 dias corridos, à considerar quantitativos e condições de transporte. (sujeito a confirmação)		
15. Validade deste Proposta:	30 dias corridos. (sujeito a confirmação)		
16. Documentos complementares: (Integrantes da presente Proposta)	<ul style="list-style-type: none"> · ANEXO 1 - Características Técnicas. · ANEXO 2 - Conj. Materiais Autolabor. · ANEXO 3 - Lista dos principais clientes. · ANEXO 4 - Capacitação p/ Professores. · ANEXO 5 - Atendimento Pós-Venda 		
⇒ Para esclarecimentos ou informações adicionais contatar:	Karen Suzi da Silva Valente suporteadm@autolabor.com.br		

Tatiana N. Pereira
Tatiana N. Pereira
Gerente Comercial

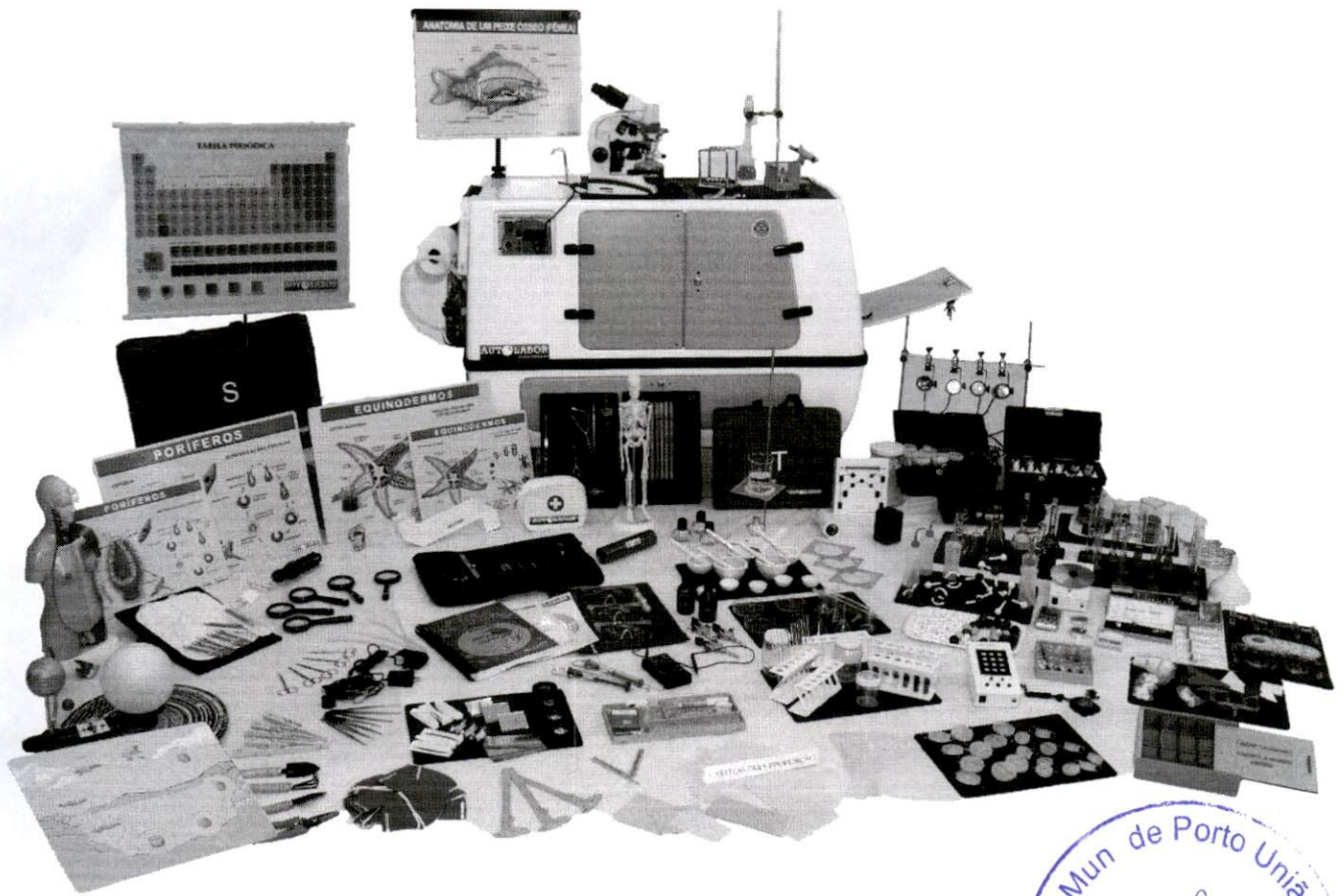
→Carimbo e Assinatura

AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ Nº 01.726.000/0001-36
Avenida Caetano Silveira, 651.
Área Industrial - Palhoça - SC - 88133-520
Fone: + 55 (48) 3341 2802
www.autolabor.com.br

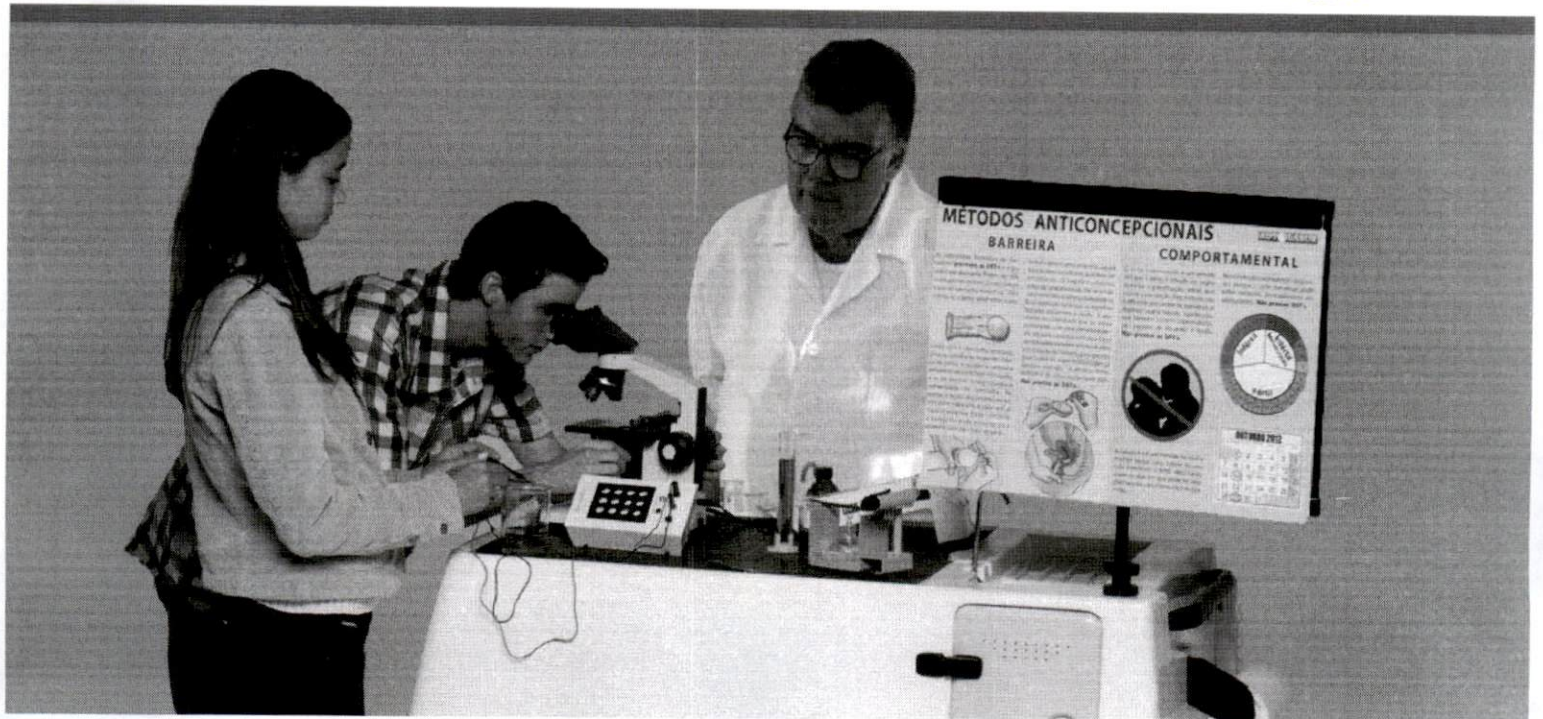


6° ao 9° ano

ENSINO FUNDAMENTAL



AUTOLABOR



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL – LDM G3

- 1) **ESTRUTURA DO GABINETE:** Gabinete monobloco fabricado em laminado de fibra de vidro (Fiberglass), revestido com uma camada de gel "Gelcoat" do tipo ISO/NPG, na cor branca, com proteção UV. O gabinete é sustentado por quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freios e é dotado de pega mão na parte traseira superior para facilitar a sua locomoção. O interior do gabinete é provido de prateleiras sustentadas por estrutura metálica com pintura em epóxi, destinadas ao alojamento do conjunto de materiais e acessórios que acompanham o Laboratório, que são acomodados em maletas específicas e identificadas. O acesso ao interior do laboratório se dá por intermédio de quatro portas fabricadas em ABS ou PSAl, localizadas no flanco direito do gabinete, sendo uma inferior, duas superiores e uma frontal (ventiladas), providas de trancas com chave e dobradiças com pintura epóxi. Um para-choque de alumínio anodizado revestido de borracha que protege o Laboratório em toda a sua extensão.

- 2) **ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS DO LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL:**
 - a) **Compartimento de gás:** Confeccionado em ABS ou PSAl, instalado no lado superior externo do gabinete em sua parte traseira contendo um fogareiro e cartucho de gás tipo camping. O compartimento é protegido por cadeado e chave, sendo concebido seguindo orientações do Corpo de Bombeiros.

 - b) **Quadro branco (Lousa):** Acessório removível, provido de **Flip Chart**, acoplável em abertura específica, localizada na parte superior esquerda (lado da pia) na bancada de trabalho, para o deslocamento e transporte o quadro e suporte são acomodados no interior do gabinete.

 - c) **Painel de controle:** É dotado de botão Liga/Desliga (Pulso) do sistema elétrico, botão de acionamento da bomba d'água, botão de acionamento do compressor de ar, interruptor e regulador de tensão que aciona/controla a fonte de corrente contínua, duas tomadas tri polares fase/neutro/terra que fornecem corrente alternadas em 120vac e outras duas em 220vac e dois bornes para uso de conectores tipo "banana" que fornecem corrente contínua ajustável de 1,0 a 12vcc.

 - d) **Compressor de ar:** No interior do gabinete está instalado um mini compressor de ar que é acionado através de botão de comando localizado no painel de controle.

 - e) **Fonte ininterrupta de energia:** O gabinete é equipado com uma fonte ininterrupta de energia (no-break). A finalidade deste módulo é manter o sistema elétrico ativo de forma automática por até 06 horas quando houver falta de energia na rede convencional ou quando da realização de experiências em locais desprovidos de energia elétrica. Outra função do no-break é fornecer corrente contínua para possibilitar experiências que necessitem desta.

- f) **Bancada de trabalho:** A parte superior do gabinete possui bordas salientes, para evitar o escoamento de líquidos porventura derramados durante as experiências e um duto de escoamento desta para a pia. A área de trabalho é revestida por um tapete de borracha antiderrapante e removível, para maior segurança, proteção e facilidade de higienização.
- g) **Pia com torneira temporizada:** O gabinete conta com uma pia em uma das extremidades, equipada com torneira temporizada com acionamento de saída de água através de botão localizado no painel de controle.
- h) **Toalheiro:** Confeccionado em nylon com suporte metálico, fixado logo abaixo do pega mão na parte traseira do gabinete.
- i) **Reservatórios de água:** O equipamento possui em seu interior um reservatório com capacidade para 16 litros de água limpa e outro para 16 litros de água servida, confeccionados em polietileno, com sistema de drenagem dotado de registro para eliminação da água residuária.
- j) **Bomba D'Água:** Instalada no interior do gabinete, acionada através do painel de controle.
- k) **Medidor de nível de água:** Dispositivo com visor de policarbonato graduado, que permite visualizar o consumo de água, localizado no centro da parte traseira externa do gabinete, abaixo do toalheiro.
- l) **Equipamentos e dispositivos de segurança:** É composto por um extintor de incêndio classe ABC (1,0 Kg) acoplado na parte inferior traseira do gabinete, sistema de ventilação para eliminação de gases e vapores corrosivos, tóxicos e/ou inflamáveis. Blindagem e aterramento do sistema elétrico, óculos, lava olhos, luvas, máscara p/ poeiras e névoas CA445, avental de proteção, e conjunto de primeiros socorros.
- m) **Luz de emergência:** Acondicionada na parte externa superior direita na traseira do gabinete.
- n) **Gaveta para vidrarias:** Posicionada na parte interior superior do gabinete, conta com corrediças deslizantes para facilitar o movimento de abertura/fechamento e com espaço dimensionado para acomodar vidrarias facilitando seu manuseio.
- o) **Compartimento dianteiro:** Localizado na parte frontal do equipamento destinado a acomodação dos itens do conjunto de materiais e acessórios que acompanham o Laboratório. O acesso ao interior do compartimento se dá por intermédio de uma porta fabricada em ABS ou PSAl (ventilada), localizadas na parte frontal superior do gabinete, provida de tranca com chave e dobradiças com pintura epóxi.



- p) **Compartimento de primeiros socorros:** Na lateral esquerda do laboratório na parte superior próximo ao pega mão está localizado um compartimento para acomodação do estojo de primeiros socorros e um frasco lava olhos. O acesso ao interior do compartimento se dá por intermédio de uma porta fabricada em ABS ou PSAl (ventilada), provida de tranca com chave e dobradiças com pintura epóxi.

▷ **DIMENSÕES, PESO E EMBALAGEM DO LDM:**

Dimensões da Bancada: 1300 mm (C) x 660 mm (L) x 955 mm (A)

⇒ **Peso Líquido:** 70,0 kg (aproximadamente)

⇒ **Peso Conj. Materiais:** 57,0 kg (aproximadamente)

⇒ **Peso Bruto:** 127,0 kg (aproximadamente)

⇒ **Embalagem:** 30,0 Kg (Caixa de papelão onda dupla (1630x750x1150 mm) sobre pallet.

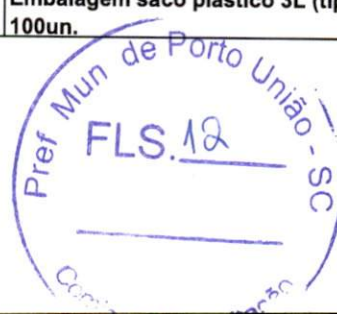
⇒ **Peso Bruto Total (Embalado):** 157,0 kg (aproximadamente)



CONJUNTO DE MATERIAIS DO 6º ao 9º ANO EFII
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E REAGENTES

ITEM	MATERIAL	QTD
1	Ácido acético (sol. 99,7%) - frasco 100mL	1
2	Ácido clorídrico (sol. 20%) - frasco 100mL	2
3	Ácido nítrico (sol. 20%) - frasco 100mL	1
4	Ácido sulfúrico (sol. 50%) - frasco 100mL	2
5	Álcool etílico (92° GL) - frasco 100mL	2
6	Alfinete cabeça colorida - disco c/ 40un.	5
7	Alumínio metálico em lâminas de 80x25x1mm - frasco c/ 5un.	1
8	Ampola p/ decantação - 50mL	1
9	Anilina amarela (corante) - frasco 10mL	1
10	Anilina azul (corante) - frasco 10mL	1
11	Anilina vermelha (corante) - frasco 10mL	1
12	Anilina verde (corante) - frasco 10mL	1
13	Anteparo p/ projeção - 150x300mm	1
14	Antídoto universal - frasco 30g	2
15	Argola inox para mufa - 80mm	5
16	Avental PVC branco - 1200x700mm	1
17	Azul de bromotimol (sol. 0,5%) - frasco 100mL	1
18	Azul de metileno em pó (99,5%) - frasco 25g	1
19	Balança digital (precisão 1g)	1
20	Balão fundo chato de vidro - 125 ml	2
21	Balão inflável (pct c/ 50 un.)	1
22	Balão p/ destilação c/ saída lateral de vidro - 125mL	1
23	Balão volumétrico de vidro - 100mL	2
24	Bandeja plástica (grande) - 450x300x80mm	1
25	Bandeja plástica (pequena) - 15x200x287mm	5
26	Barbante de algodão grosso (pequeno) - 15m	1
27	Bastão de vidro maciço (vareta) - Ø 5mm e 20mm de comp.	5
28	Benzina retificada (99%) - frasco 100mL	1
29	Béquer de vidro - 50mL	5
30	Béquer de vidro - 100mL	5
31	Béquer de vidro - 250mL	3
32	Béquer de vidro - 1000mL	1
33	Bicarbonato de sódio (99,7%) - frasco 100g	1
34	Bisturi descartável nº 15un.	5
35	Borbulhador (Termômetro de Galileu) - Ø 30mm e 100mm de altura	2
36	Bureta de vidro - 10mL	2
37	Bússola magnética pequena	2
38	Cabo de Cole em cobre polido	1

ITEM	MATERIAL	QTD
39	Caixas escuras de plástico (pequena) - 90x80x35mm	6
40	Caleidoscópio - Ø 50mm e 20mm de comp.	1
41	Câmara escura tubular AUTOLABOR	1
42	Câmara de vídeo alta resolução - saída RCA conexão TV/ Data Show	1
43	Caneta laser	1
44	Cápsula de porcelana p/ evaporação - 25mL	5
45	Carbonato de cálcio (99%) - frasco 50g	2
46	Carrinho solar - 15x20x30mm	1
47	Cartas (03) do Jogo Cadeia Alimentar AUTOLABOR - 5x8cm	5
48	Cartas (07) do Jogo Biomas Brasileiros AUTOLABOR - 5x8cm	5
49	Cartas ovais (08) do Jogo Metamorfose AUTOLABOR - 4X4cm	5
50	Cartas (2x65) do Jogo Stop (Tabela Periódica) AUTOLABOR - 4x4cm	5
51	Cartas (40) do Jogo Pirâmide Alimentar AUTOLABOR - 4X4cm	5
52	Cartucho de gás descartável (tipo camping) - frasco 50g	1
53	Carvão ativo em pó - frasco 50g	2
54	Cloreto de cálcio (99,5%) - frasco 50g	1
55	Cloreto de ferro III (97%) - frasco 100g	1
56	Cloreto de potássio (99,5%) - frasco 100g	1
57	Cloreto de sódio (99%) - frasco 100g	1
58	Clorofórmio (sol. 99%) - frasco 100mL	1
59	Cobre metálico em lâminas de 80x25x1mm - frasco c/5un.	1
60	Colchetes com haste metálico longa nº4 (cx)	1
61	Condensador reto de vidro s/ juntas - 250mm	1
62	Conector pino banana c/ derivação preta (1m)	1
63	Conector pino banana c/ derivação vermelha (1m)	1
64	Conector Sindal - 4mm (barra c/ 12un.)	1
65	Conjunto de minerais (15 exemplares) AUTOLABOR	1
66	Conjunto garra jacaré preta - 0,3m	5
67	Conjunto garra jacaré vermelha - 0,3m	5
68	Conjunto p/ Jardinagem (04 itens)*	1
69	Conjunto pino banana preto - 0,5m	5
70	Conjunto pino banana vermelho - 0,5m	5
71	Cronômetro digital	1
72	Diapasão tipo garfo alumínio "LA" - 440 Hz	1
73	Dilatômetro a laser AUTOLABOR - 172x141x122mm	1
74	Dinamômetro 2N	2
75	Disco de Newton AUTOLABOR - Ø 100mm	1
76	Embalagem saco plástico 3L (tipo freezer) - rolo c/ 100un.	1



ITEM	MATERIAL	QTD
77	Enxofre em pó (99%) - frasco 50g	1
78	Erlenmeyer de vidro - 125ml	5
79	Escova de limpeza p/ tubos de ensaio - 10x100mm	5
80	Esfera de vidro (bola de gude) - Ø 20mm	5
81	Espátula colher reta inox - 120mm	5
82	Esqueleto humano - 45cm	1
83	Estetoscópio	1
84	Estojo de Ferramentas (conjunto) (08 itens)*	1
85	Estojo de Primeiros Socorros (08 itens)*	1
86	Etiquetas autoadesivas (folha c/ 90un.)	1
87	Fenolftaleína (sol. 0,5%) - frasco 100mL	2
88	Ferro metálico em lâminas de 80x25x1mm - frasco c/5un.	1
89	Ferrocianeto de potássio (98,5%) - frasco 50g	1
90	Filtro p/ projetor - azul	1
91	Filtro p/ projetor - vermelho	1
92	Filtro p/ projetor - verde	1
93	Fio (linha) de nylon - 100m	1
94	Fio de níquel-cromo (metro)	2
95	fita adesiva - 12mmx20m	1
96	Fita isolante - 19mmx10m	1
97	Floroglucina (sol. 1%) - frasco 25mL	1
98	Fogareiro (tipo camping)	1
99	Fonte Entrada 110/220V c/ saída 12VDC 800MA (Multirreações)	1
100	Frasco de vidro c/ tampa p/ coleta - 250mL	2
101	Frasco de vidro grande c/ tampa	1
102	Frasco lavador (pisseta) - 125mL	5
103	Frasco plástico p/ solução (dosador) - 50mL	10
104	Funil de plástico médio	1
105	Funil de vidro pequeno	5
106	Garra (pinça) de alumínio p/ bureta c/ cabo revestido	5
107	Garra (pinça) de madeira p/ tubo de ensaio	5
108	Garra de jacaré c/ derivação preta	5
109	Garra de jacaré c/ derivação vermelha	5
110	Gelatina sólida incolor (99%) - frasco 50g	1
111	Glicerina bidestilada (99,5%) - frasco 100mL	1
112	Graal de porcelana (almofariz) c/ pistilo - Ø 80mm e 35mm de profundidade	5
113	Haste pequena inox c/ ponta (pino)	1
114	Haste inox s/ ponta	3
115	Hidróxido de amônio (sol. 29%) - frasco 100mL	1

ITEM	MATERIAL	QTD
116	Hidróxido de sódio (97%) - frasco 50g	2
117	Imã de neodímio - Ø 20mm e 10mm de altura	1
118	Imãs anisotrópicos - 25x19x10mm	10
119	Iodeto de potássio (99,5%) - frasco 100g	1
120	Lâmina p/ barbear (cx c/ 03 un.)	2
121	Lâmina p/ microscópio - 26x76xmm, lisa/lapida (cx c/ 50un)	1
122	Lâminas preparadas (6º ao 9º ano - 26x76xmm (cx c/ 12un)	1
123	Lâmina p/ microscopia - 20x20mm (cx c/ 100un)	1
124	Lâmpada 12Vx3W c/ soquete e rabicho	10
125	Lamparina com pavio - Ø 60mm c/ capacidade p/ 60mL	5
126	Lava olhos frasco plástico de 500mL	1
127	Led circular amarelo - 3mm	5
128	Led circular verde - 3mm	5
129	Led circular vermelho - 3mm	5
130	Limalha de ferro em pó - frasco 100g	1
131	Lugol (tintura de iodo) (sol. 2%) - frasco 100mL	1
132	Lupa de vidro - Ø 80mm e 200mm de comp.	5
133	Lupa inseto - Ø 55mm e 65mm de altura	1
134	Luvas de látex descartável (unidade)	50
135	Luva de procedimentos laboratoriais (unidade)	10
136	Luvas resistentes ao calor (par)	1
137	Luz negra c/ rabicho	1
138	Mangueira cristal flexível silicone 1/4 (metro)	1
139	Mangueira cristal flexível silicone 3/8 (metro)	1
140	Mangueira de látex c/ 25cm	4
141	Manual de atividades práticas de Ciências da Natureza (6º ao 9º ano) AUTOLABOR	1
142	Manual de localização dos materiais e equipamentos (6º ao 9º ano) AUTOLABOR	1
143	Manual do Dilatômetro AUTOLABOR	1
144	Manual do Disco de Newton AUTOLABOR	1
145	Manual do Multirreações AUTOLABOR	1
146	Manual do usuário AUTOLABOR	1
147	Mapa de localização dos materiais e equipamentos (6º ao 9º ano) AUTOLABOR	1
148	Marcador permanente azul	1
149	Massa aferida em "S" 20g	10
150	Máscara p/ poeiras e névoas	5
151	Micropipeta (pipeta de Pasteur) - 3mL	20
152	Microscópio binocular 40 - 1600X	1
153	Modelos atômicos (182 pçs)	1
154	Mola de tração 66x6mm	10



ITEM	MATERIAL	QTD
155	Motor elétrico 12V	2
156	Mufa de alumínio c/ Knob (10) - 8mmx15mm	5
157	Multímetro analógico	1
158	Multímetro digital	1
159	Multirreações AUTOLABOR -180x130x45mm	1
160	Naftalina (pct. 30g)	1
161	Óculos de segurança	3
162	Óxido de cálcio (95%) - frasco 50g	1
163	Painel colorido - 14,8x21cm c/ 5un.	1
164	Papel indicador de pH (1-14) - (cx c/ 100 folhas)	1
165	Papel filtro qualitativo (80g) - Ø 70mm (pct c/ 100un)	1
166	Papel milimetrado (63g) - bloco	1
167	Papel tornassol azul c/ 100 tiras	1
168	Papel tornassol rosa c/ 100 tiras	1
169	Paquímetro de plástico - escala 150mm	5
170	Pêndulo de alumínio (contrapeso) - 30x50mm	5
171	Pêndulo de Newton (c/ 5 esferas metálicas)	1
172	Periscópio AUTOLABOR - 55x158x300mm	1
173	Permanganato de potássio (99%) - frasco 50g	1
174	Pinça inox (ponta reta e fina) - 160mm	5
175	Pincel 1/2"	1
176	Pincel atômico p/ lousa branca - azul ou preto	1
177	Pincel atômico p/ lousa branca - vermelho	1
178	Pipeta graduada de vidro - 2mL	5
179	Pipeta graduada de vidro - 5mL	1
180	Pipeta volumétrica de vidro - 10mL	1
181	Pipetador 3 vias (pêra de borracha)	1
182	Placa (anteparo - Múltiplas Fendas) - 70x70mm c/ furo	3
183	Placa (anteparo - Múltiplas Fendas) - 70x70mm s/ furo	1
184	Placa de Petri (vidro) - 80x15mm	5
185	Placa de toque de plástico (12 cavidades) - 80x60mm	1
186	Planetário - Ø 550mm e 270mm de altura (bivolt)	1
187	Ponteira de prova preta	4
188	Ponteira de prova vermelha	4
189	Placa p/ projeção "F" - 80x70x20mm	1

ITEM	MATERIAL	QTD
190	Placa formadora de feixes - 80x70x20mm	1
191	Prancha Anatômica Células Animal/Vegetal AUTOLABOR - 40x30cm	5
192	Prancha Anatômica Células Animal/Vegetal AUTOLABOR - 60x40cm	1
193	Prancha Anatômica Cnidários (Água-viva) AUTOLABOR - 40x30cm	5
194	Prancha Anatômica Cnidários (Água-viva) AUTOLABOR - 60x40cm	1
195	Prancha Anatômica Equinodermos (Estrela-do-mar) AUTOLABOR - 40x30cm	5
196	Prancha Anatômica Equinodermos (Estrela-do-mar) AUTOLABOR - 60x40cm	1
197	Prancha Anatômica Equinodermos (Ouriços-do-mar) AUTOLABOR - 40x30cm	5
198	Prancha Anatômica Equinodermos (Ouriço-do-mar) AUTOLABOR - 60x40cm	1
199	Prancha Anatômica Peixe Ósseo AUTOLABOR - 40x30cm	5
200	Prancha Anatômica Peixe Ósseo AUTOLABOR - 60x40cm	1
201	Prancha Anatômica Poríferos (Esponja) AUTOLABOR - 40x30cm	5
202	Prancha Anatômica Poríferos (Esponja) AUTOLABOR - 60x40cm	1
203	Prancha Jogo Biomas Brasileiros AUTOLABOR - 40x30cm	5
204	Prancha Jogo Biomas Brasileiros AUTOLABOR - 60x40cm	1
205	Prancha Jogo Metamorfose AUTOLABOR - 40x30cm	5
206	Prancha Jogo Metamorfose AUTOLABOR - 60x40cm	1
207	Prancha Jogo Pirâmide Alimentar AUTOLABOR - 60x40cm	1
208	Prancha Jogo Pirâmide Alimentar s/ ilustração AUTOLABOR - 40x30cm	5
209	Prancha Métodos Anticoncepcionais (frente e verso) AUTOLABOR - 40x30cm	5
210	Prancha Métodos Anticoncepcionais (frente e verso) AUTOLABOR - 60x40cm	1
211	Prancha Protozoários (Protistas) de Água Doce AUTOLABOR - 60x40cm	1
212	Prisma triangular de acrílico transparente - 40x20mm	3
213	Projeter de alumínio preto anodizado AUTOLABOR - 150x50mm	4
214	Proveta graduada de vidro (sup. Removível) - 10mL	5
215	Proveta graduada de vidro (sup. Removível) - 20mL	2
216	Proveta graduada de vidro (sup. Removível) - 50mL	5
217	Proveta graduada de vidro (sup. Removível) - 100mL	2
218	Resistor 100 Ohms	5
219	Resistor 1K Ohms	5
220	Resistor 1M Ohms	5
221	Roldana de nylon grande curva - 48mm	5
222	Roldana de nylon grande reta - 48mm	5
223	Roldana de nylon pequena curva - 35mm	5
224	Roldana de nylon pequena reta - 35mm	5

Preço Unitário de Referência
14
Comissão de Licitação

ITEM	MATERIAL	QTD
225	Rolhas de borracha nº 1 c/ furo	5
226	Rolhas de borracha nº 1 s/ furo	5
227	Rolhas de borracha nº 3 c/ 1 furo	5
228	Rolhas de borracha nº 3 c/ 2 furos	5
229	Rolhas de borracha nº 3 s/ furo	5
230	Rolhas de borracha nº 5 c/ 1 furo	5
231	Rolhas de borracha nº 5 c/ 2 furos	5
232	Rolhas de borracha nº 5 s/ furo	5
233	Rolhas de borracha nº 9 c/ 1 furo	5
234	Rolhas de borracha nº 9 c/ 2 furos	5
235	Rolhas de borracha nº 9 s/ furo	5
236	Saco plástico zip bag - 15x22cm	5
237	Saco plástico zip bag - 25x35cm	5
238	Seringa descartável c/ agulha - 10mL	5
239	Simulador de fibra óptica (em acrílico) AUTOLABOR	1
240	Solenóide 6V c/ núcleo	2
241	Sulfato de alumínio (98%) - frasco 100g	1
242	Sulfato de cobre II (99%) - frasco 100g	1
243	Sulfato de lítio (98%) - frasco 25g	1
244	Sulfato de sódio (99%) - frasco 100g	1
245	Sulfato de zinco (99%) - frasco 100g	1
246	Sulfeto de potássio (95%) - frasco 100g	1
247	Suporte c/ fendas 6mm cromado	8
248	Suporte p/ 6 tubos de ensaio AUTOLABOR - 12x100mm e 13x150mm	5
249	Suporte p/ experimentos elétricos AUTOLABOR - 180x180x45mm	1

ITEM	MATERIAL	QTD
250	Suporte p/ roldanas (talha) - 125x20mm	1
251	Suporte universal (haste + base) AUTOLABOR	5
252	Tabela periódica AUTOLABOR - banner de 60x800mm	1
253	Tangran pequeno	1
254	Tela de cerâmica refratária (antiga tela de amianto) - 120x120mm	5
255	Termômetro clínico prismático	1
256	Termômetro químico (-10°C à 110°C)	5
257	Tesoura inox ponta reta e fina - 120mm	5
258	Tiosulfato de sódio (99%) - frasco 100g	1
259	Torso Humano Bissexuado - 45cm	1
260	Transferidor plástico pequeno 180°	1
261	Tubo de ensaio - 12x100mm	30
262	Tubo de ensaio - 13x150mm	10
263	Tubo de ensaio c/ saída lateral - 16x100mm	5
264	Tubo de vidro - 7x120mm	5
265	Tubo de vidro - 7x80mm	5
266	Tubo de vidro em "L" - 7mm	2
267	Tubo de vidro em "Y" - 7mm	2
268	Tubo de vidro em "U" - 7mm	2
269	Vaselina em pasta - frasco 100g	1
270	Vasos comunicantes de vidro	1
271	Vidros de relógio - 80mm	5
272	Vidros c/ tampa p/ soluções - frasco 100mL (cor âmbar)	2
273	Zinco metálico em lâminas de 80x25x1mm - frasco c/ 5un.	1

820 Componentes



<p>*Conjunto para Jardinagem: 01 Pá Pequena / 01 Pá Média / 01 Rastelo Pequeno / 01 Tesoura de Poda.</p>

<p>*Estojo de Primeiros Socorros: 01 Algodão Hidrófilo 25g / 01 Atadura de Crepe 12cm x 3mm / 05 Compressas de Gaze 75 x 75mm c/ 05 und. 01 cx Curativos Antissépticos 19 x 72mm c/ 35 und. / 01 Esparadrapo Impermeável 12mm x 4,5m.</p>
--

<p>*Estojo de Ferramentas: 01 Alicates Universal / 01 Lima Triangular 6" / 01 Estilete Retrátil / 01 Mini Arco de Serra / 01 Chave de Fenda 3/16x4" / 01 Chave Phillips 3/16x4" / 01 Chave de Teste 3/16x4" / 01 Trena Metálica de 5,0m.</p>

CONJUNTO DIDÁTICO:

Manual do usuário AUTOLABOR;
Manual de atividades práticas de Ciências da Natureza para o 6º ao 9º ano Ensino Fundamental AUTOLABOR;
Manual de localização dos materiais e equipamentos (6º ao 9º ano Ensino Fundamental) AUTOLABOR;
Mapa de localização dos materiais e equipamentos (6º ao 9º ano Ensino Fundamental) AUTOLABOR.

DIMENSÕES, PESO E EMBALAGEM DO LDM AUTOLABOR:

Dimensões externas: 1300 mm (comp.) x 660 mm (largura) x 955 mm (altura);
Peso Líquido: 70,0 kg (aproximadamente);
Peso Conj. Materiais: 57,0 kg (aproximadamente)
Peso Bruto: 127,0 kg (aproximadamente);
Embalagem: 30,0 kg (Caixa de papelão onda dupla (1630x750x1150 mm) sobre pallet).
Peso Bruto Total (Embalado): 157,0 kg (aproximadamente)

OBSERVAÇÃO: TODOS OS MATERIAIS ESTÃO DEVIDAMENTE ACOMODADOS.



LISTA DE CLIENTES

Caixa Escolar Irmã Santina Rioli - AP	Pref. Munic. São Sebastião - SP
Centro de Educação Integrada - SP	Pref. Munic. Sete Lagoas - MG
Colégio Cruz e Sousa - São José - SC	Pref. Munic. Taió - SC
Colégio Energia, Timbó - SC	Pref. Munic. Viana - ES
Colégio Lacordaire Santana, Ribeirão Preto - SP	QI Escolas e Faculdades Ltda - RS
Colégio Nossa Senhora da Piedade, Congonhas - MG	Secretaria de Estado da Educação Ceará
Colégio Século XXI, Brusque - SC	Secretaria de Estado da Educação da Bahia
Colégio Visão de Parnaíba - PI	Secretaria de Estado da Educação de Mato Grosso do Sul
Congregação Nossa Senhora da Piedade, Rio Janeiro - RJ	Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
Congregação Nossa Senhora da Piedade, Sobradinho - DF	Secretaria de Estado da Educação de Roraima
Distribuidora Genal, Manaus - AM	Secretaria de Estado da Educação de Sergipe
Escola Adventista Afonso Pena - PR	Secretaria de Estado da Educação do Amapá
Escola Francisco de Assis, S. Lourenço do Oeste - SC	Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal
Fundação Educacional do Distrito Federal, Brasília -DF	Secretaria de Estado da Educação do Maranhão
Fundação Helena Antipoff - MG	Secretaria de Estado da Educação Espírito Santo
Fundação Municipal de Educação de Niterói - RJ	Secretaria de Estado da Educação Goiás
Fundo de Manutenção de Ensino, Aracajú - SE	Secretaria de Estado da Educação Piauí
Pref. Munic. Alto Horizonte - GO	Secretaria de Estado da Educação Rio de Janeiro
Pref. Munic. Araruama - RJ	Secretaria de Estado da Educação Rondônia
Pref. Munic. Barra Velha - SC	Secretaria de Estado da Educação Santa Catarina
Pref. Munic. Bauru - SP	Secretaria de Estado da Educação Tocantins
Pref. Munic. Biguaçu - SC	Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino Amazonas
Pref. Munic. Campinas - SP	SESI - Serviço Social da Indústria - SESI DN - DF
Pref. Munic. Campos - RJ	SESI - Serviço Social da Indústria - SC
Pref. Munic. Casimiro de Abreu - RJ	SESI - Serviço Social da Indústria - RS
Pref. Munic. Concórdia - SC	SESI - Serviço Social da Indústria - RJ
Pref. Munic. Campos - RJ	SESI - Serviço Social da Indústria - MG
Pref. Munic. Esteio - RS	SESI - Serviço Social da Indústria - AC
Pref. Munic. Florianópolis - SC	SESI - Serviço Social da Indústria - BA
Pref. Munic. Goiânia - GO	SESI - Serviço Social da Indústria - CE
Pref. Munic. Guapimirim - RJ	SESI - Serviço Social da Indústria - AM
Pref. Munic. Itaguaí - RJ	SESI - Serviço Social da Indústria - ES
Pref. Munic. Laguna - SC	SESI - Serviço Social da Indústria - GO
Pref. Munic. Japeri - RJ	SESI - Serviço Social da Indústria - MA
Pref. Munic. Lauro de Freitas - BA	SESI - Serviço Social da Indústria - MT
Pref. Munic. Macaé - RJ	SESI - Serviço Social da Indústria - MS
Pref. Munic. Madre de Deus - BA	SESI - Serviço Social da Indústria - PA
Pref. Munic. Mafra - SC	SESI - Serviço Social da Indústria - PB
Pref. Munic. Mairiporã - SP	SESI - Serviço Social da Indústria - PE
Pref. Munic. Manaus - AM	SESI - Serviço Social da Indústria - PI
Pref. Munic. Paracambi - RJ	SESI - Serviço Social da Indústria - RS
Pref. Munic. Paty do Alferes - RJ	SESI - Serviço Social da Indústria - RN
Pref. Munic. Porto União - SC	SESI - Serviço Social da Indústria - RO
Pref. Munic. Queimados - RJ	SESI - Serviço Social da Indústria - RR
Pref. Munic. Rio Negrinho - SC	SESI - Serviço Social da Indústria - SP
Pref. Munic. Santana do Livramento - RS	SESI - Serviço Social da Indústria - TO
Pref. Munic. São Gonçalo - RJ	SESI - Serviço Social da Indústria - AP
Pref. Munic. São José do Rio Preto - SP	SESI - Serviço Social da Indústria - SE
Pref. Munic. São José dos Campos - SP	Sociedade Educacional Jaraguá, Jaraguá do Sul - SC
Pref. Munic. São José - SC	Superintendência Municipal de Educação, São Paulo -SP
Pref. Munic. São Leopoldo - RS	Universidade Federal de Dom Pedrito - RS
Pref. Munic. São Paulo - SP	Universidade do Estado do Amazonas - AM

EXTERIOR

Colômbia
Costa Rica
México
Venezuela



CAPACITAÇÃO

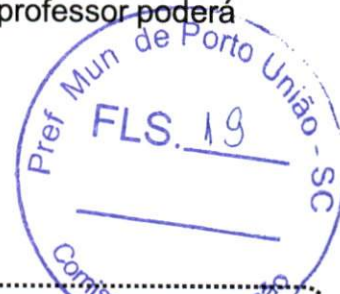
FORMAÇÃO DOCENTE:

▷ A formação continuada dos professores é o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, realizado ao longo da vida profissional, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas, sendo assim a empresa AUTOLABOR formará o corpo docente para operação e utilização eficiente do uso do Laboratório Didático Móvel como ferramenta de apoio aos conteúdos teóricos no Ensino das Ciências da Natureza, através das práticas experimentais em consonância curricular com a BNCC. Proporcionar aos professores participantes o devido desembaraço e familiaridade com os equipamentos e práticas laboratoriais, de modo que adquiram a desenvoltura e segurança necessárias para implantar o hábito das práticas experimentais no dia a dia dos alunos e da escola.

FORMAÇÃO EAD:

Devido a situação atípica e o cenário atual incerto a formação deverá ocorrer de forma remota, sendo assim, disponibilizaremos aos docentes:

- ✓ Canal exclusivo no Vimeo (acesso c/ login e senha), "tapes" de aulas gravadas com a seguinte metodologia:
- ▷ Aula 1 – Apresentação de forma sucinta da empresa AUTOLABOR, exposição do Conjunto de Materiais, Manuais Técnicos e de Atividades Práticas, juntamente com os detalhes da bancada de trabalho e como o professor poderá melhor utilizá-lo;



- Aulas Práticas – Apresentação de no mínimo 06 (seis) experimentos práticos de Ciências da Natureza que constam nos Manuais de Atividades Práticas – Autolabor;
- Durante um período de 02 (dois) meses consecutivos, no mínimo, postaremos mensalmente 02 (dois) novos experimentos que constam nos Manuais de Atividades Práticas – Autolabor completando 10 (dez) experimentos, contribuindo para as boas práticas de nossa equipe docente;
- Disponibilizaremos um “chat” permanente no “site” da empresa (www.autolabor.com.br) para que os professores possam interagir com a Coordenação Técnica da empresa para esclarecer dúvidas e troca de experiências, além de outros canais de comunicação como e-mail, telefone, WhatsApp...
- O conteúdo digital postado ficará à disposição dos professores usuários (logados) para acesso permanente, possibilitando a consulta a qualquer tempo.

FORMAÇÃO PRESENCIAL:

Assim que as condições sanitárias permitirem os encontros presenciais ocorrerão conforme descrito abaixo:

Curso de Formação Presencial com duração de 8 horas/aula, para 03 (três) professores por cada laboratório adquirido, em grupos de até 30 (trinta) professores por turma, para todos os professores da rede do município que lecionam na área de Ciências da Natureza, ministrada de uma única vez em local e data indicada por esta SME, no qual, os custos de deslocamento, estadias e alimentação dos professores a serem capacitados correrão por conta desta Secretaria. Já os custos de deslocamento, estadias e alimentação dos docentes capacitores, correrão por conta da empresa fornecedora dos laboratórios móveis adquiridos.

Diretoria Pedagógica.



PÓS-VENDA

Com a responsabilidade de dar continuidade ao acompanhamento dos LABORATÓRIOS DIDÁTICOS MÓVEIS que fabrica, a AUTOLABOR desenvolveu canais para acompanhar a instalação e a utilização dos mesmos durante e, principalmente, após o período de garantia.

▷ PÓS-VENDA "ON-LINE" - SITE AUTOLABOR

Através deste canal a escola e seus professores tem apoio permanente para realização de práticas e informações sobre a correta utilização do LDM.

O site da AUTOLABOR – www.autolabor.com.br - não é apenas uma ferramenta para suporte e contatos com a empresa. Além das funções básicas do PÓS-VENDA, ele se constitui em um canal de comunicação entre as escolas e usuários do LDM, permitindo o compartilhamento de informações e práticas experimentais.

▷ SERVIÇOS DISPONÍVEIS MEDIANTE SOLICITAÇÃO VIA SITE OU E-MAIL:

- Informações e esclarecimentos sobre como utilizar corretamente o LDM;
- Serviços técnicos de manutenção;
- Solicitação de material de reposição;
- Solicitação de esclarecimentos e dúvidas sobre a realização dos experimentos;
- Divulgação de novos experimentos desenvolvidos.

Além das informações e serviços disponíveis via site, a escola pode solicitar os mesmos serviços através do e-mail posvenda@autolabor.com.br ou pelo telefone (48) 3341 2802.





Organisation des Nations Unies pour l'Éducation, la Science et la Culture
United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
Organizaç o das Naç es Unidas para a Educaç o, a Ci ncia e a Cultura

Representa o no Brasil
SAS - Quadra 5 - Bloco H - Lote 6
Ed. CNPq/IBICT/UNESCO - 9  andar
CEP: 70.070-914 - Bras lia /DF - Brasil
Telefone: (5561) 223-8884
FAX: (5561) 322-4261

BRA/ED/99.211

Bras lia, 04 Agosto de 1999

Senhor Diretor,

Acuso o recebimento do material informativo sobre a AUTOLABOR Industria e Com rcio Ltda e, sobretudo, seu Laborat rio Did tico M vel programado para aulas pr ticas de laborat rio nas mat rias qu mica, f sica e biologia.

Tenho o prazer de confirmar o nosso apreço por t o oportuno, completo e bem montado kit de experi ncias f ceis de serem executadas com segurança. A capacidade de mobilidade – 'vai onde a turma est ' – constitui tamb m uma de suas caracter sticas mais marcantes que colocam o kit na linha de frente para o desenvolvimento do ensino de ci ncias.

Para os professores o Laborat rio Did tico M vel constitui um excelente e motivador instrumento de formaç o pelo que recomendaria tamb m sua apresenta o a centros de formaç o inicial de professores do ensino oficial fundamental e m dio. O contato durante a formaç o do leque de experi ncias pr ticas dispon vel no Kit, alarga os horizontes da formaç o aproximando-a de modo concreto dos aspectos pr ticos e motivadores do ensino que a formaç o apenas te rica n o tem condiç es de fornecer. Parab ns pelos 1223 laborat rios j  montados e em funcionamento.

Deste modo a UNESCO apoia o Projeto pela abrang ncia comprovada e pelos benef cios facilmente previs veis que pode introduzir no ensino fundamental e m dio.

Melhores cumprimentos

Maria Dulce Almeida Borges
Representante Adjunta UNESCO - Brasil
Coordenadora do Setor de Educaç o

Sr. Jair Carminati
Diretor
AUTOLABOR Ind stria e Com rcio LTDA
Rua B2, n  133 - Galp o 02 –  rea Industrial
88 104-800 S o Jos  – SC



2.24 Laboratório Didático Móvel – LDM

A Tecnologia Educacional Laboratório Didático Móvel – LDM tem como objetivos desmistificar a Ciência e a produção do trabalho científico; proporcionar aos professores de Ciências elementos facilitadores para a realização de atividades práticas e experimentais; oferecer material de apoio para a capacitação de professores no ensino prático experimental de Ciências; construir projetos que possam ser adaptados para as diversas regiões brasileiras e para as diferentes metodologias utilizadas pelos professores; perceber e superar, os obstáculos à aprendizagem de conceitos e princípios científicos; oferecer uma base material capaz de contribuir para a melhoria dos métodos e técnicas do ensino de Ciências; estimular o professor a elaborar materiais pedagógicos para uso nas suas atividades práticas; facilitar o processo de mudança evolutiva conceitual dos alunos; aplicar com flexibilidade, os materiais e equipamentos para realizar investigações científicas técnicas ou do cotidiano.

Com o LDM não são necessárias obras de infra-estrutura, pois ele está pronto, é só desembalar e usar. O material que o acompanha foi dimensionado levando-se em conta o equilíbrio entre o papel da Ciência experimental do Ensino Fundamental e Médio, o tempo disponível para ministrar as aulas teóricas e práticas de Ciências e a periculosidade de certos experimentos. Será necessário apenas um ponto de rede elétrica 110/220 V e local para esgotamento do reservatório da água servida

Com a responsabilidade de dar continuidade ao acompanhamento dos LABORATÓRIOS DIDÁTICOS MÓVEIS que fabrica, a AUTOLABOR desenvolveu canais para acompanhar a instalação e a utilização dos mesmos durante e, principalmente, após o período de garantia.

A instalação do LDM é realizada por um técnico credenciado pela empresa, na presença do cliente, que reconhece a integralidade do material. O LDM é um produto patentado registrado no INPI, já consolidado no mercado, já utilizado por instituições de ensino no Brasil, como o SESI, e no exterior, em países como o México, Costa Rica e Venezuela.

Público: Ensino Médio.

RESPONSÁVEL

Autolabor Indústria e Comércio
Rua Judite Melo dos Santos, s/nº.
CEP 88104-765 – São José – SC
Telefone: (48) 3202 8338
e-mail: autolabor@autolabor.com.br



2.23 Laboratório Didático Móvel - LDM

A Tecnologia Educacional Laboratório Didático Móvel - LDM tem como objetivos: desmistificar a Ciência e a produção do trabalho científico; proporcionar aos professores de Ciências elementos facilitadores para a realização de atividades práticas e experimentais; oferecer material de apoio para a capacitação de professores no ensino prático e experimental de Ciências; construir projetos que possam ser adaptados para as diversas regiões brasileiras e para as diferentes metodologias utilizadas pelos professores; perceber e superar os obstáculos à aprendizagem de conceitos e princípios científicos; oferecer uma base material capaz de contribuir para a melhoria dos métodos e das técnicas do ensino de Ciências; estimular o professor a elaborar materiais pedagógicos para uso nas suas atividades práticas; facilitar o processo de mudança evolutiva conceitual dos alunos; aplicar, com flexibilidade, os materiais e equipamentos para realizar investigações científicas, técnicas ou do cotidiano.

Com o LDM não são necessárias obras de infra-estrutura, pois ele está pronto, é só desembalar e usar. O material que o acompanha foi dimensionado levando-se em conta o equilíbrio entre o papel da Ciência experimental do Ensino Fundamental e Médio, o tempo disponível para ministrar as aulas teóricas e práticas de Ciências e a periculosidade de certos experimentos. Será necessário apenas um ponto de rede elétrica 110/220 V e local para esgotamento do reservatório da água servida com a responsabilidade de dar continuidade ao acompanhamento dos Laboratórios Didáticos Móveis que fabrica, a AUTOLABOR desenvolveu canais para acompanhar a instalação e a utilização dos mesmos durante e, principalmente, após o período de garantia.

A instalação do LDM é realizada por um técnico credenciado pela empresa, na presença do cliente, que reconhece a integralidade do material. O LDM é um produto patenteado e registrado no INPI, já consolidado no mercado, já utilizado por instituições de ensino no Brasil, como o SESI, e no exterior, em países como o México, Costa Rica e Venezuela.

Público: professores e alunos do Ensino Médio.

RESPONSÁVEL

Autolabor Indústria e Comércio
Rua Judite Melo dos Santos, s/nº.
CEP 88104-765 - São José - SC
Telefone: (48) 3271-4700
e-mail: autolabor@autolabor.com.br




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., situada à Rua Judite Melo dos Santos s/nº, Área Industrial - São José - SC, CNPJ nº 01.726.000/000136, forneceu para o Sesi - Serviço Social da Indústria de Santa Catarina no ano de 2007:

- 15 unidades de laboratórios didáticos móveis, para práticas educacionais nas áreas de química, física e biologia, acompanhados de materiais de apoio pedagógico para realização de experiências e capacitação teórica e prática para professores usuários dos mesmos.

Tanto as unidades de laboratórios didáticos móveis, quanto os materiais de apoio pedagógico e a capacitação de professores usuários foram entregues e ministrados de acordo com a proposta e o contrato de compra celebrado, cumprindo todos os prazos e demais exigências do mesmo.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2012.


Maria Tereza Paulo Hermes Cobra
Coordenadora de Educação





Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Administração e Finanças
Gerência de Apoio Operacional/

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Avenida Caetano Silveira, 651 Área Industrial, município de Palhoça - SC, inscrita sob o CNPJ nº 01.726.000/0001-36, forneceu a esta Secretaria de Estado sito a Rua Antônio Luz, 111 - Centro - Florianópolis - SC.

Material e Quantidade:

•2004 - 350 unidades de Laboratório Didático Móveis, para práticas educacionais nas áreas de química, física e biologia, acompanhados de materiais de apoio pedagógico para realização de experiência e capacitação teórica e prática para professores usuários dos mesmos.

•2007 - 150 unidades de Laboratório Didático Móveis, para práticas educacionais nas áreas de química, física e biologia, acompanhados de materiais de apoio pedagógico para realização de experiência e capacitação teórica e prática para professores usuários dos mesmos.

•2008 - 150 unidades de Laboratório Didático Móveis, para práticas educacionais nas áreas de química, física e biologia, acompanhados de materiais de apoio pedagógico para realização de experiência e capacitação teórica e prática para professores usuários dos mesmos.

Tanto as unidades de laboratórios didáticos móveis, quanto aos materiais de apoio pedagógico e a capacitação de professores usuários foram entregues e ministrados de acordo com a proposta e o contrato de compra celebrado, cumprindo todos os prazos e demais exigências do mesmo.

Florianópolis, 01 de Novembro de 2018.



José Hipólito da Silva
Gerente de Apoio Operacional - DIAF/GEAPO

José Hipólito da Silva
Gerente/GEAPO/SED
Mat. 235.157-9



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica
Diretoria da Educação Básica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Informamos a quem possa interessar, que a empresa **AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CGC/MP sob o nº 01.726.000/001-36, inscrição estadual nº 253.483.344, forneceu e instalou 111 (cento e onze) unidades de Laboratórios Didáticos Móveis – Ciências da Natureza – em Unidades Escolares Estaduais, desta Secretaria, adquiridos através da Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica.

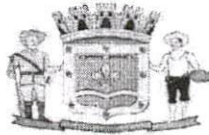
A referida empresa, utilizando-se do seu corpo docente, capacitou 280 (duzentos e oitenta) professores da rede pública estadual de ensino.

Dessa forma, atestamos a boa qualidade tanto do produto quanto dos serviços fornecidos pela AUTOLABOR, que atendeu a todas as exigências contratuais dentro dos prazos previstos, não havendo, até o momento, nenhum fato negativo em nossos arquivos que a desabone.

Salvador, 04 de maio de 2007

Edileuza Nunes Simões Neris
Edileuza Nunes Simões Neris
Diretora/DIRED





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa *Autolabor Indústria e Comércio Ltda*, estabelecida na rua Judite Melo dos Santos, s/n, Área Industrial, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 01.726.000/0001-36, entregou satisfatoriamente, no que diz respeito à aquisição de 54 (cinquenta e quatro) Laboratórios Didático Móvel, no prazo de entrega e qualidade, conforme relacionado:

- Laboratórios Didático Móvel (marca Autolabor, modelo LDM EFM, Patente MU 8100829-0) e Serviço de Garantia, Assistência Técnica e Capacitação Profissional.

Atestamos, ainda, que não existem em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2013.

Elice Xavier Moreira
Chefe da Divisão de Compras
Decreto nº 970 de 25/03/2011

Elice Xavier Moreira
Divisão de Compras e Contratação de Serviços
(62) 3524-8906 e 3524-8913





PROCESSO Nº: 2019.18000.18125.0.001830
INTERESSADO: AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO: Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica

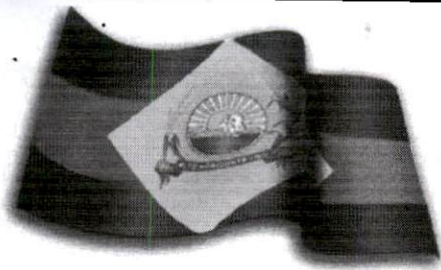
PARECER TÉCNICO

Em atenção ao Processo nº 2019.18000.18125.0.001830, que solicita informação sobre a capacitação dos professores usuários dos Laboratórios Didáticos Móveis da Empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. A empresa citada, realizou o apoio pedagógico e a capacitação de professores usuários deste laboratório de acordo com a proposta e o contrato de compra celebrado, cumprindo todos os prazos e demais exigências do mesmo.

Manaus, 26 de março de 2019.

Profa. Márcia Seixas de Castro
Assessora Pedagógica da Div. de Ensino Fundamental
DEF/SEMED



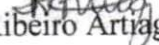


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte, atesta para os devidos fins, que a Empresa **AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CGC/MP sob o nº 01.726.000/0001-36, forneceu e instalou 02 Laboratório Didático Móvel-LDM-Autolabor para o 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano, em unidade escolar, neste município, adquiridos através do Fundo Municipal de Educação.

Dessa forma atestamos a boa qualidade tanto do produto quanto dos serviços fornecidos pela **AUTOLABOR**, que atendeu a todas as exigências contratuais dentro dos prazos previstos, não havendo, em nossos registros, nenhum fator negativo que a desabone.

Alto Horizonte, 08 de julho de 2020,


Sônia Ribeiro Artiaga
Secretária de Educação

Sônia Ribeiro Artiaga
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 051/2020





Notícias

Cidades

Autorab Laboratório móvel auxilia no ensino da rede municipal

Wilson Lima



Peter Duarte

Alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Rio Preto têm novos materiais para complementar as aulas de ciências, química, física e biologia em 2007. Um laboratório móvel vai ajudar estudantes da 5ª a 8ª série e suprir a falta de material e o custeio dessas disciplinas. O equipamento funciona como uma bancada móvel. Em seu interior há espaço para armazenar os materiais que o acompanham, como microscópio, vidrarias, reagentes químicos, balança digital e bússola. A Prefeitura adquiriu oito laboratórios móveis, investimento de R\$ 200.664. O Diário acompanhou o primeiro contato de uma classe da escola Darcy Ribeiro, no Jardim Santo Antônio, com o autorab, como é chamado o laboratório móvel. Segundo a professora de ciências, Silvia Fernandes de Paula, o aula tinha como objetivo mostrar para os alunos a estrutura das células bucais. "Como é uma célula na prática e suas partes básicas."

O contato com o laboratório foi a primeira oportunidade para alguns alunos conhecerem o microscópio. Eles observaram as células no equipamento e depois tinham de reproduzir o que viam em forma de desenho. "Já tinha visto, mas nunca usado um microscópio", conta Leonardo Lúlio, 13 anos. Edielma da Silva, 13 anos, faz avaliação positiva do autorab. "Com certeza as aulas vão melhorar." Para a professora Silvia, o laboratório móvel trará benefícios. Ela conta que antes da chegada do equipamento, as aulas práticas eram feitas com materiais mais simples e domésticos. "O laboratório não proporciona apenas uma aula prática. É o relacionamento da realidade do mundo em que os alunos vivem com as questões básicas da ciência", afirma a professora. O autorab pode ser usado simultaneamente por diversos professores, diferentemente da estrutura de um laboratório fixo. Basta que cada educador selecione o material que necessita e leve para a sala de aula. Para otimizar o uso do novo instrumento, 20 professores da rede municipal passaram por treinamento em fevereiro.

Envie para um amigo

Opine sobre esta matéria

Vota Opiniões

Mais Notícias

- » 'Embaixador', aluno da região vai para os EUA
- » A cada 48h, um aluno a menos nas escolas
- » Professores protestam contra governo no Centro
- » Alameda abre 50 vagas para alunos do 1º ano
- » Biblioteca Municipal de Olimpia adquire 50 novos livros
- » Unesp muda datas de 8 provas de habilidade
- » Professores do Estado fazem protesto hoje
- » Secretaria de Cultura lança 4º Bienal do Luro
- » Falco realiza a 5ª edição da semana de tecnologia
- » Conselheiros da Unesp decidiram sobre Enem

- Leia mais sobre Cidades

- Arquivo de Notícias
- Caravali
- Dossê Diário
- A inteligência contra o crime
- Diário Olímpico
- Agrônomo
- A vida como ela é
- Barreiros
- 100 anos da imigração japonesa no Brasil
- Mag. D. Aguiar
- Preto 157 anos
- Preto 2002
- Change
- Cidades
- Crime e Diário
- Diário História
- Copa 2006
- Comportamento
- Economia
- Copa Diário/Sest
- CEI Banestado
- Jogos Abertos
- Rio Preto 156 anos
- Agrônomo
- Expo Rio Preto
- Educação
- Eleições
- Santa Europa
- Esportes
- Rio Preto 154 anos
- Melo Ambiente
- Guerra no Golf
- Política
- Par no Trânsito
- Iza Bem Estar
- Preto 153 anos
- Saúde
- Semane
- Seu Casa
- Tecnologia
- Turismo
- Últimas Notícias
- Veículos
- Zé Burecão
- Divulga-se
- Cinema
- Teatro
- Eventos e Shows
- Galeria de Fotos
- Coluna Social
- Horóscopo
- Diário Imagens
- Opinião
- Artigos
- Bastidores
- Coluna do Diário
- Defesa do Consumidor
- Divulgação
- Editorial
- Flash Bola



G. Ciências Humanas - 7. Educação - 12. Ensino de Ciências**A IMPORTÂNCIA DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E SUA UTILIZAÇÃO NO SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**Marlúcia Cereja de Alencar ¹Joelma Conceição Severo Xavier ²Luciana de Abreu Rocha ³

1. Núcleo de Estudos Avançados em Educação – NESAE. IF Fluminense – Campos/RJ

2. IF Fluminense – Campos/RJ

3. IF Fluminense – Campos/RJ

INTRODUÇÃO:

Esta pesquisa tem como objeto a investigação do uso do laboratório nas aulas de Ciências do segundo segmento do Ensino Fundamental. Pretende-se demonstrar a importância do uso de laboratório nas aulas de ciências como suporte a aprendizagem mais significativa, contribuindo assim, com o trabalho dos professores desta área de conhecimento. Foi realizada pesquisa de campo que teve como área de abrangência o município de Campos dos Goytacazes/RJ, constituíram sujeitos da pesquisa 10 professores de Ciências do Ensino Fundamental de 10 escolas municipais de Campos dos Goytacazes/RJ, e a Coordenadora de Ciências da Secretaria Municipal de Educação deste município. O referencial teórico utilizado neste estudo foram trabalhos científicos que demonstram a importância das aulas experimentais numa perspectiva de aprendizagem participativa e significativa. Também constituiu o quadro teórico uma reflexão acerca da formação dos professores de Ciências.

METODOLOGIA:

O presente trabalho foi dividido em três etapas: 1ª pesquisa bibliográfica; 2ª pesquisa de campo junto aos professores de Ciências da rede Municipal de Ensino; 3ª entrevista com a coordenadora de Ciências da Secretaria Municipal de Educação. Em sua etapa inicial foi realizada pesquisa bibliográfica para construção do referencial teórico, que teve como marco a aprendizagem significativa e a construção do conhecimento. Posteriormente foi realizada uma pesquisa de campo com dez professores de ciências da rede municipal de ensino que teve como finalidade avaliar a utilização dos laboratórios no ensino de ciências, bem como identificar as dificuldades encontradas pelos professores na sua utilização. Assim, procurou-se identificar dados como: a existência de laboratório de ciências na escola; a visão dos professores em relação à importância de se utilizar aulas com experimentos, as condições dos laboratórios existentes; as dificuldades encontradas no uso de laboratório; a reação dos alunos. Na entrevista com a coordenadora de Ciências buscou a verificação da proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, acerca do uso de laboratórios nas escolas para o Ensino de Ciências, com a finalidade de comparar com a realidade encontrada.

RESULTADOS:

Das escolas que fizeram parte da pesquisa 70% possuem laboratórios móveis e 30% não possuem laboratório. Observa-se também que em nenhuma dessas escolas existem laboratórios de ciências fixos. 70% dos professores responderam que acreditam na relevância de aulas experimentais e o utilizam no seu dia-a-dia nas instituições que trabalham. 30% dos professores dizem que as aulas experimentais são relevantes, contudo não utilizam. Justificando-se Alguns professores alegam a falta de tempo para o preparo de atividades experimentais. 40% dos professores afirmam que os laboratórios móveis atendem às necessidades de uma aula experimental e 60% afirmam que esses laboratórios não atendem às necessidades de uma aula experimental, em justificativa para esta não adequação dos laboratórios os professores afirmaram questões de locomoção para salas de andares superiores e não disponibilidade de materiais perecíveis para a realização dos experimentos. A coordenadora de ciências demonstrou que existe uma proposta pedagógica para o uso de laboratórios nas escolas, que se viabiliza, por exemplo, por meio de reuniões mensais e propostas de atividades experimentais. Muitos dos professores afirmam que o ensino experimental proporciona o desenvolvimento de capacidades cognitivas aos alunos.

CONCLUSÃO:

A partir da análise dos dados coletados verificou-se que os professores que participaram desta pesquisa acreditam na relevância do uso de laboratórios para o ensino de ciências e também acreditam que a utilização de atividades experimentais torna o aprendizado mais consistente e mais receptível pelos alunos. A análise dos dados coletados também verificou que apesar dos professores acreditarem na relevância de aulas experimentais não as usa com frequência devido a alguns contratempos tais como: inexistência de laboratório na instituição e inadequação do espaço-físico. Em relação ao laboratório móvel de ciências disponível nas Escolas Municipais de Campos dos Goytacazes verificou-se que possui todos os equipamentos, vidrarias e reagentes necessários para a realização de qualquer atividade experimental destinada ao Segundo Segmento do Ensino Fundamental. Porém é necessário que

haja uma política de manutenção dos laboratórios com mais frequência para que os mesmos não fiquem tanto tempo sem as devidas reposições. A entrevistada com a coordenadora de Ciências do município de Campos dos Goytacazes demonstrou que existe um comprometimento com o Ensino de Ciências principalmente no que diz respeito à utilização de atividade experimental.

Palavras-chave: Ensino de Ciências, Laboratório, Experimentos.



Estado compra 31 laboratórios móveis de ciências para escolas estaduais



Instrumentos possibilitam a simulação de fenômenos naturais no ambiente escolar

Campo Grande (MS) – Trinta e um laboratórios móveis para as aulas de Ciências da Natureza foram comprados pelo Governo do Estado para atender escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Os equipamentos foram entregues nesta quarta-feira (15/7) no depósito da Secretaria de Estado de Educação (SED).

“Inovação que fortalece a Educação. Os laboratórios serão distribuídos primeiramente para 30 escolas em tempo integral de 13 municípios. E já estamos fazendo nova aquisição para atender mais 150 escolas”, destacou o governador Reinaldo Azambuja depois de conferir os instrumentos pedagógicos.



Equipamentos vão para 13 escolas

Segundo informações da SED, os laboratórios móveis simulam fenômenos naturais no ambiente escolar, auxiliam os professores nas aulas experimentais e favorecem o despertar dos estudantes pela prática científica. “Nova concepção de aprendizado em substituição ao laboratório fixo”, afirmou o governador.

Escolas em tempo de integral de Anastácio, Bela Vista, Bodoquena, Camapuã, Campo Grande, Dourados, Jaraguari, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Taquarussu e Três Lagoas receberão os equipamentos nessa primeira etapa de entregas.

Os secretários estaduais Eduardo Riedel (Governo e Gestão Estratégica) e Édio Resende (adjunto da Educação) acompanharam a visita técnica.





53º Congresso Brasileiro de Química
Realizado no Rio de Janeiro/RJ, de 14 a 18 de Outubro de 2013.
ISBN: 978-85-85905-06-4

ÁREA: Ensino de Química

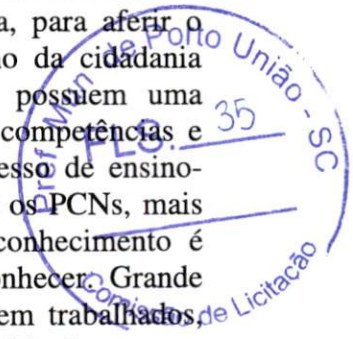
TÍTULO: QUALIDADE DO ENSINO NA AREA DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA: um estudo de caso em duas escolas no município de Macapá-AP

AUTORES: Silva, E.M. (UNIFAP) ; Lobato, C.C. (UNIFAP) ; Trindade, R.D. (UEAP) ; Nascimento, I.R. (UEAP) ; Santos, L.D. (UNIFAP) ; Santos, C.B.R. (UNIFAP)

RESUMO: A educação brasileira sempre apresentou pontos positivos e negativos ao longo de sua história, para tanto esta pesquisa visa discutir práticas metodológicas mediante critérios expostos pelo Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, onde duas escolas (A e B) pesquisadas no município de Macapá-AP obtiveram notas 457,64 e 411,17 na área das ciências exatas e da natureza, respectivamente. Visando verificar o contexto das escolas foi feito um levantamento bibliográfico onde percebemos que o marco do desenvolvimento da pesquisa em ensino de química evidenciar a construção de uma comunidade científica atuante e competente. Sendo assim, concluímos que o ensino de química, ainda estar em desenvolvimento, a saber: a estrutura ofertada pela escola e formação dos professores.

PALAVRAS CHAVES: ENEM; ENSINO; EDUCAÇÃO

INTRODUÇÃO: Um aspecto importante citado por Ciscato (1991) refere-se que o ensino de química deve estar estruturado de tal forma que permita ao professor trabalhar bem, que se refere em ensinar de maneira de fácil compreensão, e ao aluno aprender bem, que se refere em adquirir o máximo possível de conhecimentos da aula expositiva. O ENEM é realizado anualmente, com o objetivo fundamental de avaliar o desempenho do aluno ao término da escolaridade básica, para aferir o desenvolvimento de competências fundamentais ao exercício pleno da cidadania (INEP, 1998). As diretrizes curriculares, bem como os PCNs, possuem uma característica comum: foram organizadas a partir da definição de competências e habilidades a serem desenvolvidas pelos alunos ao longo do processo de ensino-aprendizagem. Logo tanto para as diretrizes curriculares como para os PCNs, mais importante que aprender um conteúdo relativo a uma área do conhecimento é desenvolver procedimentos que permitem ao aluno aprender a conhecer. Grande parte das diretrizes não faz qualquer menção aos conteúdos a serem trabalhados, listando apenas as tais competências e as habilidades (NISKIER, 2007). O processo de ensino, e de química em particular, devem ser adaptados à maneira como o raciocínio se desenvolve, enfatizando o aprendizado ativo por meio do envolvimento dos estudantes em atividades de descobertas, buscando um conceito mais



fundamentado de qualidade do ensino, o que acaba prevalecendo é aquele que reforça uma concepção tradicional e conservadora da educação cuja qualidade é considerada passível de ser medida a partir da quantidade de informações exibida pelos sujeitos presumivelmente educados (MALDANER, 2008).

MATERIAL E MÉTODOS: A pesquisa foi elaborada e executada em duas escolas do município de Macapá- AP. O critério para a escolha das escolas foi à nota obtida por elas no exame nacional do ensino médio (ENEM 2010). As escolas selecionadas foram as que tiraram respectivamente uma das maiores notas e uma das menores notas, sendo que uma das escolas, na área de exatas se destaca a escola A, e a que menos se destaca foi a escola B. O plano de curso das escolas foi analisado com o intuito de se observar se as mesmas utilizam abordagens experimentais nas aulas de química, obtendo assim, a carga horária de cada professor, conteúdos ministrados, referências bibliográficas, metodologia, e para obter os reais objetivos do projeto foi feita a comparação dos planos de curso das duas escolas, e através destes tentar relacionar os citados acima com as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2010. Outro ponto observado refere-se à carga horária nas duas instituições, onde a mesma não difere em ambas as escolas, sendo ministradas 80 horas aulas anuais e 2 horas aulas semanais. Uma das características observada nos planos de curso das instituições é que tanto a escola "A" quanto a escola "B", não fazem menção sobre as aulas experimentais, mesmo sabendo que as atividades práticas constituem um ponto crítico prioritário na análise dos problemas e na proposta de alternativas para o ensino, os professores fazem pouco caso deste recurso, no entanto, sabemos que a disciplina de química é uma ciência experimental e ela exige para seu estudo tais atividades (GUIMARÃES, 1999).

RESULTADOS E DISCUSSÃO: Foram realizadas observações em relação ao espaço físico das escolas pesquisadas, como: salas de aulas, existências de ambientes de laboratórios ou laboratório didático de ciências, Autolabor, e por fim as bibliotecas. Na escola A, constatou-se que não possui laboratório de química ou o Autolabor, levando a se pressupor que o professor não realiza aulas experimentais, fato observado na escola B que possui o Autolabor. O Autolabor é um laboratório didático móvel polivalente, para o ensino de ciências da natureza, nos níveis fundamental, 1ª à 8ª série, e médio. Mediante a avaliação do perfil profissional de ambos os professores, percebe-se algumas questões incomum em relação as suas práticas metodológicas e tempo de regência de classe, todavia a formação dos profissionais se difere na sua graduação acadêmica, sendo um atuante na área de pesquisa e outro na área de licenciatura, nosso resultado foi um tanto satisfatório, pois, ambos os professores demonstraram domínio de conteúdo, clareza dos assuntos e adaptação à realidade de seus alunos. A análise dos questionários permitiu visualizar um paradoxo em relação à qualidade do ensino nas instituições pesquisadas, pois, a escola B a qual obteve um conceito positivo no que diz respeito à qualidade do ensino obteve uma nota negativa no ENEM 2010

Tabela



MÉDIA DE NOTAS NAS DIVERSAS ÁREAS

Ciências da natureza	457,64
Ciências humanas	523,17
Matemática	455,21
Linguagens e códigos	467,86
Objetivas	475,97
Redação	621,05
Total	544,88

Notas obtidas por áreas no exame nacional do ensino médio - 2010 para a escola A

Tabela

2

MÉDIA DE NOTAS NAS DIVERSAS ÁREAS

Ciências da natureza	411,17
Ciências humanas	470,97
Matemática	414,17
Linguagens e códigos	443,06
Objetivas	434,36
Redação	486,36
Total	459,55

Notas obtidas por áreas no exame nacional do ensino médio - 2010 para a escola B

CONCLUSÕES: Como o critério de escolha para as escolas foi à nota obtida no ENEM – 2010 notou-se, assim, que a escola a qual obteve nota negativa no Exame Nacional do Ensino Médio, mostrou-se para este trabalho como sendo a instituição com melhor qualidade de ensino, **para esta conclusão temos como explicação a utilização do laboratório móvel didático de ciências, pois, o mesmo é utilizado durante as aulas ministrada na escola, favorecendo, assim, uma melhor compreensão dos assuntos repassados.**

AGRADECIMENTOS: A Universidade do Estado do Amapá. As escolas participantes da pesquisa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA: CARDOSO, S. P.; COLINVAUX, D. Explorando a Motivação para Estudar Química. Química Nova, 23 (2), 2000.

INEP/MEC. Avaliação de concluintes do ensino médio em nove estados– 1997. Brasília: INEP, 1998.

MALDANER, O. A.; SCHNETZLER, R. P. Em Ciência, Ética e Cultura na Educação; Chassot, A.; Oliveira, J. R., orgs; ed. UNISINOS: São Leopoldo, 2008.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda.**, estabelecida à Av. Caetano Silveira, 651 - Área Industrial, Palhoça - SC, inscrita sob o CNPJ nº. 01.726.000/0001-36, forneceu a esta Secretaria de Estado da Educação e Desporto todos os serviços acostados no contrato nº 108/2019, referente ao fornecimento e instalação de 23 unidades de **Laboratório Didático Móvel - LDM - AUTOLABOR** para atender escolas de Educação de Tempo Integral de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino do Amazonas.

Informamos, do mesmo modo, que a referida empresa **capacitou 200 professores da Área de Ciências da Natureza**, por meio de capacitação remota e ofereceu de forma permanente uma plataforma de suporte técnico e pedagógico aos professores.

Outrossim, informamos que a empresa supracitada cumpriu os prazos, cumprindo com a entrega dos serviços solicitados, com qualidade e eficiência. Não havendo em nossos registros nada que desabone sua conduta e capacidade técnica.

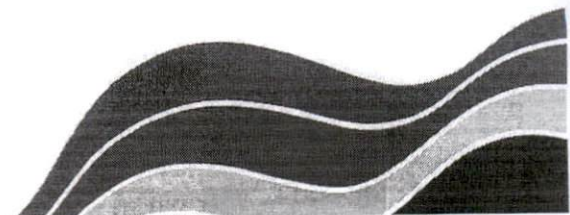
Manaus (AM), 01 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,


Hellen Cristina de Matute
Diretora do Depto de Políticas
e Programas Educacionais
20/12/2020

Avenida Waldomiro Lustoza, 250. Japiim II
Manaus-AM - CEP 69075-830

Secretaria de
**Educação e
Desporto**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fone (014) 3234-1977

End: Raposo Tavares 8-38 – Vila Santo Antonio

CEP- 17013-031



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, estabelecida à Avenida Caetano Silveira, 651 Área Industrial, município de Palhoça - SC, inscrita sob o CNPJ nº 01.726.000/0001-36, forneceu a esta Secretaria Municipal da Educação:

- **Ano de 2020:** 17 unidades de Laboratórios Didáticos Móveis do 1º ao 5º ano e 06 unidades de Laboratórios Didáticos Móveis do 6º ao 9º ano para práticas educacionais nas áreas de química, física e biologia, acompanhadas de materiais de apoio pedagógico para realização de experiências e capacitação teórica e prática para professores usuários dos mesmos.
- **Ano de 2021:** 08 unidades de Laboratórios Didáticos Móveis do 1º ao 5º ano para práticas educacionais nas áreas de química, física e biologia, acompanhadas de materiais de apoio pedagógico para realização de experiências e capacitação teórica e prática para professores usuários dos mesmos.

Tanto as unidades de laboratórios didáticos móveis, quanto aos materiais de apoio pedagógico e a capacitação de professores usuários foram entregues e ministrados de acordo com a proposta e o contrato de compra celebrado, cumprindo todos os prazos e demais exigências do mesmo.

Bauru, 09 de setembro de 2021.

Kelli Cristina do Prado Corrêa
Diretora do Departamento Pedagógico





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palhoça

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8770458

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palhoça, com distribuição anterior à data de 12/09/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, portador do CNPJ: 01.726.000/0001-36. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palhoça, segunda-feira, 13 de setembro de 2021.



PEDIDO Nº: 0011469639



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1052647

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Raiz do CNPJ: 01.726.000

Certidão emitida às 10:03 de 13/09/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





CERTIDÃO

Certifico, conforme solicitado por AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 01.726.000/0001-36 que no Sistema de Serventias Extrajudiciais desta Corregedoria-Geral da Justiça, constam na comarca de Palhoça as seguintes serventias de das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos:

- 1 - **OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E**
Responsável: ALEXSANDRA FLACH BECK
Sito à Rua Esplanada, N° 88 - Pagani - Palhoça - SC - CEP: 88132-180

Esta certidão foi gerada com base nos parâmetros informados e sua autenticidade deve ser verificada em: <http://cgjweb.tjsc.jus.br/certidao/consulta> utilizando o código YFKZYCBF.

Florianópolis, 31 de agosto de 2021.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
BR 302018054700-4

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede, automaticamente, sem exame de mérito, o presente CERTIFICADO DE REGISTRO, que outorga ao seu titular propriedade do desenho industrial discriminado neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dele decorrentes, previstos na legislação em vigor.

A proteção conferida pelo registro de desenho industrial, em conformidade com o que estabelece o art. 95 da Lei 9.279/96, é definida exclusivamente a partir da configuração da forma plástica ornamental do objeto ou do conjunto ornamental de linhas e cores requeridos, não abarcando os dados contidos nos eventuais relatórios descritivos e reivindicações juntados ao presente certificado de registro.

(21) Número do Depósito: BR 302018054700-4

(22) Data do Depósito: 04/10/2018

(45) Data de Concessão: 29/01/2019

(52) Classificação Internacional de Desenhos Industriais: 19-07.

(30) Prioridade Unionista:

(54) Título: CONFIGURAÇÃO APLICADA AEM LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL

(73) Titular: AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Pessoa Jurídica. CGC/CPF: 01726000000136.
Endereço: AVENIDA CAETANO SILVEIRA, 651 - BREJARÚ, PALHOCA, SC, BRASIL(BR), 88133-520, Brasileira

(72) Autor: ADO TADEU VELHO VIEIRA.

Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 04/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

Registro Concedido em: 29/01/2019

Expedido em: 29 de Janeiro de 2019

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1989



Assinado digitalmente por:
André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ATESTADO DE PRODUTOR E FORNECEDOR EXCLUSIVO Nº 10/2021

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI** atesta, para os fins previstos no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, que a empresa de razão social **AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** é produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional **“LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL”**, identificado pelo NCM 38.2200.90, que possui as seguintes especificações e funcionalidades:

LDM – Gabinete monobloco de cor branca, fabricado em laminado de fiberglass (fibra de vidro) e protegido com gel coat do tipo NPG, com proteção UV. O Gabinete é sustentado por quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freios e é dotado de pega-mão na parte traseira para permitir a sua locomoção. Na parte superior esquerda (lado da pia) do gabinete encontra-se um suporte, que dará abrigo a uma lousa branca removível dotada de flip chart; O gabinete em sua parte superior externa é dotado de pia com torneira temporizada, e superfície plana para bancada de experimentos didáticos. No seu flanco direito o gabinete é provido de duas portas superiores, uma frontal e uma porta inferior (ventiladas), todas confeccionadas em PSAl/ABS na cor azul/cinza nitro, sendo todas dotadas de fechaduras c/ chaves. Tendo em seu flanco esquerdo um compartimento para um estojo de primeiros socorros. Na sua parte traseira o gabinete é provido de pega-mão, toalheiro, luz de emergência, extintor de incêndio classe ABC (1,0 Kg), e compartimento contendo um fogareiro e cartucho de gás tipo camping protegido por cadeado. O equipamento também é provido de medidor de nível de água graduado, instalado na parte central traseira do gabinete.

O LDM – Laboratório Didático Móvel; é dotado de sistema elétrico e hidráulico, composto por bomba d’água, compressor de ar, interruptor e regulador de tensão, que aciona e controla a fonte de corrente contínua e alternada. No interior do gabinete estão instalados o compressor de ar e a bomba d’água, que são acionados por botão de comando localizado no painel de controle (no flanco direito superior externo do gabinete), blindagem e aterramento do sistema elétrico, o LDM é equipado com um No-Break (Fonte ininterrupta de energia UPS); Possuindo dois reservatórios com capacidade de 16 litros cada, sendo um para água limpa e o outro para água servida, sendo também dotado de sistema de drenagem com registro para eliminação da água residual, ligado a um medidor de nível indicando o consumo de água limpa. O sistema de ventilação das portas permite a eliminação de gases, vapores e odores quando for o caso. O interior do gabinete é provido de prateleiras dimensionadas e destinadas ao alojamento de um conjunto de materiais, acessórios e equipamentos especialmente desenvolvidos, de acordo com a BNCC, que acompanham o Laboratório para a realização de experimentos nas áreas das Ciências da Natureza, Química, Física, Biologia e Matemática, acondicionados em estojos, gaveta e maletas específicas e identificadas. Completam o equipamento: Manuais Técnicos e de Atividades Práticas nas áreas citadas, Manual e Mapa de Localização dos materiais e Manuais do Usuário.

O LDM é protegido por um para-choque revestido de borracha em toda sua extensão.

O presente atestado é emitido após o seu pedido ter sido publicado em jornal de circulação nacional, divulgado na página central da CNI na Internet (www.cni.com.br) e, ainda, após consulta às Federações das Indústrias, sem que tenha havido qualquer impugnação ao pedido de sua emissão.

O presente Atestado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, podendo ser cancelado a qualquer tempo, caso se identifique bem industrial nacional com as mesmas especificidades e funcionalidades ou a sua distribuição por outros fornecedores.

Brasília, 7 de junho de 2021.

DocuSigned by:

João Emilio Padovani Gonçalves

63197E2458614CC...

João Emilio Padovani Gonçalves

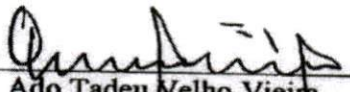
Superintendente de Desenvolvimento Industrial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 01.726.000/0001-36, Registro Jucesc: 42.2.0229862.5 de 17/03/1997, localizada à Avenida Caetano Silveira, 651, no município de Palhoça/SC, é detentora do Certificado de Registro de Propriedade Industrial no INPI, sob N° BR 302018054700-4 para CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL, classificado pelo NCM 3822.00.90, sendo a única empresa que fabrica e fornece com exclusividade o "LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL" - que tem como característica ser uma estação de trabalho móvel, composta por um gabinete monobloco fabricado em laminado de fibra de vidro (Fiberglass), revestido com uma camada de gel "Gelcoat" do tipo ISO/NPG, na cor branca, com proteção UV, sobre um chassi metálico com pintura epóxi, sustentado por quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freio. Possui um compartimento principal com quatro portas para acomodação do conjunto de materiais e equipamentos para uso em experiências práticas de Ciências da Natureza e um compartimento lateral para abrigar materiais para primeiros socorros. É dotado de painel de controle eletroeletrônico, com chave liga/desliga, acionador da bomba d'água, fonte 110/220 Volt AC e 12 Volt DC regulável e sistema de no-break (fonte ininterrupta de energia). Na parte superior, possui uma pia com torneira temporizada, quadro branco (lousa) provido de Flip Chart e uma área na bancada para realização dos experimentos. Na parte traseira, contém um medidor de nível de água, toalheiro, luz de emergência, compartimento de gás e extintor de incêndio classe ABC 1,0 Kg, sistema elétrico e hidráulico autônomo, reservatórios de água limpa e servida e compressor de ar. A Unidade Móvel-LDM-oferece ampla abrangência de uso, dispondo de um variado conjunto de materiais, equipamentos e manuais técnicos especialmente desenvolvidos nas dimensões e proporções adequadas, para o uso didático pedagógico nas aulas práticas das Ciências da Natureza (Química, Física, Biologia, Geografia e Matemática), acondicionados no interior da bancada de forma compacta, organizada e segura, em sacolas, maletas e estojos específicos identificados, para facilitar a localização dos mesmos.

Palhoça (SC), 17 de junho de 2019.


Ado Tadeu Velho Vjeira
Sócio-Diretor



AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Av Caetano Silveira, 651
Brejarim - Palhoça - SC - 88133-520
Fone/Fax +55 (48) 3341 2802
www.autolabor.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/07/2019

Arquivamento 20196184550 Protocolo 196184550 de 02/07/2019 NIRE 42202298625

Nome da empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46483721307245

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,

05/07/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA

CNPJ nº 01.726.000/0001-36



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os abaixo assinados:

ADO TADEU VELHO VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 15.01.1952, empresário, residente e domiciliado à Rua Ferreira Lima, 199 Centro – Florianópolis – SC. CEP 88015-420, portador da Cédula de Identidade nº 5.275.044-2 SSP/SC., e CPF nº 145.234.939-87 e **ESMERALDINO CABRAL COUTINHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 16.10.1962, empresário, residente e domiciliado à Rua Garibaldi, 115 apto. 102 Tijuca – Rio de Janeiro – RJ. CEP 20511-330, portador da Cédula de Identidade 099452088 IFP/RJ., e CPF nº 729.568.017-91; únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.”**, estabelecida à Avenida Caetano Silveira, 651 Brejaru – Palhoça - SC. CEP 88133-520, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 01.726.000/0001-36** e na **JUCESC sob o nº. 42202298625 em 17.03.1997** resolvem alterar seu Contrato Social com:

a) O objeto da empresa que era de “produzir, importar, exportar, representar, comercializar, distribuir e transportar por via terrestre produtos nas áreas de educação, saúde, ambiental, informática, mecânica, elétrica e eletrônica, incluindo: laboratórios didáticos móveis, laboratórios educacionais em geral, ambulatórios compactos móveis, materiais médicos hospitalar, equipamentos musicais, processadores de efeito, extensão de instrumentos, hardwares, fardamentos, livros pedagógicos, kits didáticos, brinquedos educativos, prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento nas áreas de educação, saúde, incluída a emissão de certificados de conclusão desses treinamentos, serviços de locação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos produzidos, comercializados e representados pela empresa”, neste ato passa a ser de “**produzir, importar, exportar, representar, comercializar, distribuir e transportar por via terrestre produtos nas áreas de educação, saúde, ambiental, informática, mecânica, elétrica e eletrônica, incluindo: laboratórios didáticos móveis, laboratórios educacionais em geral, ambulatórios compactos móveis, materiais médicos hospitalar, equipamentos musicais, processadores de efeito, extensão de instrumentos, hardwares, fardamentos, livros pedagógicos, kits didáticos, brinquedos educativos, prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento nas áreas de educação, saúde, incluída a emissão de certificados de conclusão desses treinamentos, serviços de locação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos produzidos, comercializados e representados pela empresa e depósito**”.

b) Que abrirá uma Filial, com endereço à “**RUA RAUL MIGUEL DE SOUZA, 53 JARDIM ELDORADO – PALHOÇA – SC. CEP 88133-527, com objeto de PRODUIR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AMBIENTAL, INFORMÁTICA, ROBÓTICA, MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA, INCLUINDO: LABORATÓRIOS DIDÁTICOS MÓVEIS, LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS EM GERAL, AMBULATÓRIOS COMPACTOS MÓVEIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MUSICAIS, PROCESSADORES DE EFEITO, EXTENSÃO DE INSTRUMENTOS, HARDWARES, SOFTWARES, ROUPAS PROFISSIONAIS, LIVROS PEDAGÓGICOS, KITS DIDÁTICOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ARTIGOS ESPORTIVOS, E DEPÓSITO, tendo o seu início de atividades em 01.10.2020, com Capital Social destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**”.

c) Em consequência da alteração supra o seu Contrato Social, fica assim redigido e consolidado:

Req: 81000001310200

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/09/2020

Arquivamento 20203138775 Protocolo 203138775 de 29/09/2020 NIRE 42202298625

Nome da empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102556894190940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/09/2020



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14523493987-ADO TADEU VELHO VIEIRA / 72956801791-ESMERALDINO CABRAL COUTINHO

DO NOME EMPRESARIAL, RAMO, SEDE, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula 1ª- A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de “**AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”, empresa de direito privado, denominada adiante, em todo o teor deste instrumento, simplesmente de **AUTOLABOR**, cujo funcionamento é regido pela legislação pertinente.

Cláusula 2ª- A Sociedade tem sua **Sede e Filial** nos seguintes endereços:

MATRIZ – “AVENIDA CAETANO SILVEIRA, 651 BREJARÚ – PALHOÇA – SC. CEP 88133-520, CNPJ/MF N. 01.726.000/0001-36”.

FILIAL – “RUA RAUL MIGUEL DE SOUZA, 53 JARDIM ELDORADO – PALHOÇA – SC. CEP 88133-527”

PARÁGRAFO ÚNICO - Podendo os seus sócios, conjuntamente, transferi-la, abrir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências comerciais e/ou industriais em qualquer ponto do território nacional ou do exterior respeitada as legislações pertinentes a cada caso.

Cláusula 3ª- A Sociedade tanto a **MATRIZ** como a **FILIAL** possuem os seguintes objetos:

MATRIZ - “produzir, importar, exportar, representar, comercializar, distribuir e transportar por via terrestre produtos nas áreas de educação, saúde, ambiental, informática, mecânica, elétrica e eletrônica, incluindo: laboratórios didáticos móveis, laboratórios educacionais em geral, ambulatórios compactos móveis, materiais médicos hospitalar, equipamentos musicais, processadores de efeito, extensão de instrumentos, hardwares, fardamentos, livros pedagógicos, kits didáticos, brinquedos educativos, prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento nas áreas de educação, saúde, incluída a emissão de certificados de conclusão desses treinamentos, serviços de locação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos produzidos, comercializados e representados pela empresa e depósito”.

FILIAL – “produzir nas áreas de educação, saúde, ambiental, informática, robótica, mecânica, elétrica, eletrônica e ciências da natureza, incluindo: laboratórios didáticos móveis, laboratórios educacionais em geral, ambulatórios compactos móveis, materiais médicos hospitalar, equipamentos musicais, processadores de efeito, extensão de instrumentos, hardwares, softwares, roupas profissionais, livros pedagógicos, kits didáticos, brinquedos educativos e artigos esportivos, e depósito”.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa manterá um departamento técnico responsável quando as atividades desenvolvidas assim exigirem.

Clausula 4ª- A Sociedade tanto a **MATRIZ** como a **FILIAL** tem os seguintes inícios de atividades:

Req: 81000001310200

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/09/2020

Arquivamento 20203138775 Protocolo 203138775 de 29/09/2020 NIRE 42202298625

Nome da empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102556894190940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/09/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA

CNPJ nº 01.726.000/0001-36

MATRIZ – “ 17.03.1997 “.

FILIAL - “ 01.10.2020 “.

Cláusula 5ª- A Sociedade é por tempo “INDETERMINADO”.

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS, RESPONSABILIDADE E MORTE DE UM

DOS SÓCIOS:

Cláusula 6ª- O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Cláusula 7ª- O Capital Social é subscrito e integralizado num total de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando assim R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), **já totalmente integralizados no ato da constituição e em atos posteriores em moeda corrente nacional.** Ficando o Capital Social distribuído da seguinte forma entre os sócios:

ADO TADEU VELHO VIEIRA – 750.000 (setecentas e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim R\$ 750.000,00 (setecentas e cinquenta mil reais).

ESMERALDINO CABRAL COUTINHO - 750.000 (setecentas e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim R\$ 750.000,00 (setecentas e cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Filial, desmembrado do Capital social da matriz.

Cláusula 8ª- A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 9ª- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a quem quer que seja sem o consentimento prévio de todos os sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, devendo, em caso de cessão, ser processado, ato contínuo, a correspondente alteração do Contrato Social.

Cláusula 10ª- São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a venham a Sociedade em obrigações decorrentes de negócios ou operações estranhas ao objeto social da Empresa ou em desacordo com as suas normas, com a lei, aqui considerados endossos, avais, fianças, empréstimos, doações, ou quaisquer outros tipos de garantias em favor de terceiros. É também vedado aos sócios a utilização do nome da empresa para obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios respeitada a lei e os termos deste Contrato Social.

Req: 81000001310200

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/09/2020

Certifico o Registro em 29/09/2020

Arquivamento 20203138775 Protocolo 203138775 de 29/09/2020 NIRE 42202298625

Nome da empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102556894190940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA

CNPJ nº 01.726.000/0001-36

Cláusula 11ª- Toda cessão ou transferência de cotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios detentores de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social, devendo o sócio cedente, portanto retirante, dar preferência para a aquisição das suas cotas ao sócio que as possuir em maior número. Não exercendo tal sócio o seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das cotas que possuírem, terão direito de preferência para aquisição das cotas do sócio retirante.

Cláusula 12ª- A morte de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, as cotas de capital, assim como os direitos e obrigações do sócio falecido passarão aos seus herdeiros na forma da lei. Ocorrendo tal hipótese, a Sociedade fará o Balanço da empresa e pagará aos herdeiros, se assim o desejarem e se cumpridas as exigências contidas nos parágrafos desta Cláusula, o valor total das cotas do sócio falecido, devidamente corrigido segundo os índices oficiais em vigor, mais a parte dos lucros líquidos que venham a ser apurados até data do falecimento do sócio e na proporção exata das suas cotas. Em não havendo lucros líquidos apurados, a Sociedade pagará aos herdeiros apenas o valor nominal das cotas do sócio falecido, devidamente corrigido para a data em que se verificar o óbito. Salvo se houver acordo entre as partes, o pagamento, aos herdeiros, de cotas e demais haveres do sócio falecido apurado no Balanço da Sociedade será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela vincenda 90 (noventa) dias após o cumprimento das condições fixadas nos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos mencionados nesta Cláusula só poderão ser efetuados ao(s) herdeiro(s) se este(s) comprovar(em) que o são, perante a Sociedade, através de documento apropriado para este fim, passado em Cartório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo mais de um herdeiro ou em havendo apenas um, se houver litígio, os pagamentos previstos nesta Cláusula só serão feitos mediante a apresentação da decisão judicial pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O sócio falecido é considerado excluído. A Sociedade não será, em absoluto, obrigada a aceitar o(s) herdeiro(s) do sócio falecido como sócio(s), podendo, mediante o pagamento dos direitos previstos nesta Cláusula, não admiti-los na Sociedade, ou admiti-los mantidas as condições contratuais apenas adaptadas à nova situação, a seu exclusivo critério e mediante alteração do seu Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo a hipótese aventada nesta Cláusula, salvo deliberação expressa dos sócios remanescentes, nenhuma atividade da Sociedade será suspensa, paralisada ou adiada por falecimento de qualquer dos seus sócios. Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, as reuniões para tomada de decisões e outras deliberações serão realizadas na forma prevista neste Contrato Social, devendo essas deliberações ser aprovadas pela maioria absoluta dos sócios remanescentes.

Req: 81000001310200

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/09/2020

Arquivamento 20203138775 Protocolo 203138775 de 29/09/2020 NIRE 42202298625

Nome da empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102556894190940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/09/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA

CNPJ nº 01.726.000/0001-36

Cláusula 13ª- Qualquer sócio independentemente de quantas cotas possua, poderá, por decisão majoritária, ser excluído da Sociedade, por justa causa, sem prejuízo da adoção de ações judiciais cabíveis, se:

- a. Deixar de cumprir qualquer Cláusula ou condição prevista neste Contrato Social, em especial a **CLÁUSULA DÉCIMA**;
- b. Malversar recursos da Sociedade que estejam ou não sob sua responsabilidade;
- c. Deixar de comparecer sem justificativa aceitável, tendo sido convocado, sucessivamente, a três reuniões dos sócios;
- d. Tornar em nível pessoal, qualquer tipo de atitude que possa ainda que indiretamente, macular ou comprometer o nome da **SOCIEDADE**;
- e. Vier a sofrer condenação, com sentença transitada em julgado, que o impeçam de continuar participando da Sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

E PREJUÍZOS:

Cláusula 14ª- No término de cada exercício social no dia 31 de dezembro de cada ano, incube aos Administradores realizar o respectivo balanço com inventário do ativo e do passivo da empresa, o qual será submetido à aprovação de todos os sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a destinação que os sócios determinarem, em consenso. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. No caso de haver opção consensual pela partilha, os lucros serão distribuídos entre os sócios na exata proporção das cotas que possuírem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios se reunirão no último dia do mês de cada ano para analisar o balanço anual da empresa e deliberar a respeito do mesmo, na sede da empresa, em horário a ser previamente agendado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo impedimento para a realização da reunião mencionada no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com a antecedência devida, mediante notificação aos sócios, que mencionará data, hora e local.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE:

Cláusula 15ª- A administração e a representação da sociedade serão exercidas em conjunto ou isoladamente pelos sócios **ADO TADEU VELHO VIEIRA** e **ESMERALDINO CABRAL COUTINHO**, com os poderes e atribuições de administrarem e representarem a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo

Req: 81000001310200

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/09/2020

Arquivamento 20203138775 Protocolo 203138775 de 29/09/2020 NIRE 42202298625

Nome da empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102556894190940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



29/09/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA

CNPJ nº 01.726.000/0001-36

autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É facultado aos Administradores:

- a. Estabelecer a Estrutura Organizacional da empresa, definindo os diversos níveis hierárquicos que a comporão;
- b. Recrutar, selecionar e admitir os ocupantes dos cargos estruturais;
- c. Outorgar procurações aos titulares de cargos estruturais que envolvam poder decisório, através de instrumentos de mandato a parte;
- d. Estabelecer o Planejamento Estratégico dos negócios da organização e promover a sua implementação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a totalidade do capital social para a validade dos seguintes atos:

- a. Alteração do objeto social e do capital social;
- b. Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias patrimoniais;
- c. Fixação da remuneração **pró-labore** dos administradores;
- d. Transformação, incorporação, fusão, dissolução ou cisão da Sociedade;
- e. Aprovação de relatórios dos Administradores, das contas e dos balanços da Sociedade;
- f. Destinação dos lucros;
- g. Uso da marca e comercialização dos bens produzidos pela Empresa por terceiros;
- h. Vender, alienar ou onerar bens pertencentes ao ativo da Sociedade.

Cláusula 16ª- Os sócios poderão de comum acordo, fazer uma retirada mensal a título de pró-labore pelos serviços prestados à sociedade, observados o quanto previsto na legislação de regência.

Req: 81000001310200

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/09/2020

Arquivamento 20203138775 Protocolo 203138775 de 29/09/2020 NIRE 42202298625

Nome da empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102556894190940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/09/2020



Cláusula 17ª- A Sociedade manterá os registros fiscais e contábeis.

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Cláusula 18ª- As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, balanços, aumento ou redução de capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração do contrato social, fusão, cisão e incorporação serão tomadas na reunião dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos sócios administradores ou dos demais sócios, salvo o quanto previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, Parágrafo Primeiro**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por sócios detentores de três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A reunião dos sócios pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto. Se não se verificar consenso nas manifestações escritas fica mantida a reunião devendo prevalecer a decisão da maioria.

Cláusula 19ª- Em caso de liquidação da Sociedade será liquidante o sócio escolhido pela maioria por deliberação tomada em reunião específica para esta finalidade. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os cotistas, na proporção das cotas que cada um possuir.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 20ª- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula 21ª- Fica eleito o Foro da comarca de **PALHOÇA (SC)**, para resolver qualquer controvérsia sobre o presente instrumento, com enuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

Req: 81000001310200



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/09/2020

Arquivamento 20203138775 Protocolo 203138775 de 29/09/2020 NIRE 42202298625

Nome da empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102556894190940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/09/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA

CNPJ nº 01.726.000/0001-36

E, por estarem justos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se os sócios por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Palhoça, 29 de setembro de 2020.

ADO TADEU VELHO VIEIRA

ESMERALDINO CABRAL COUTINHO

Req: 81000001310200



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/09/2020

Certifico o Registro em 29/09/2020

Arquivamento 20203138775 Protocolo 203138775 de 29/09/2020 NIRE 42202298625

Nome da empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102556894190940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	203138775 - 29/09/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202298625
CNPJ 01.726.000/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2020
SOB N: 20203138775

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901304438
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203138775

FILIAIS NA UF

NIRE 42901304438
CNPJ 01.726.000/0002-17
ENDERECO: RUA RAUL MIGUEL DE SOUZA, PALHOCA - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 72956801791 - ESMERALDINO CABRAL COUTINHO

Cpf: 14523493987 - ADO TADEU VELHO VIEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/09/2020

Arquivamento 20203138775 Protocolo 203138775 de 29/09/2020 NIRE 42202298625

Nome da empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102556894190940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/09/2020

PROIBIDO PLASTIFICAR

2239029843

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2239029843

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 AMPARO CONSTITUCIONAL DO TÍTULO DE SENADOR DO PARLAMENTO NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO
 CÂMBIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **ADOLFO VIEIRA VIEIRA**

CPF: **5275044** | INSCRIÇÃO ESTADUAL: **5275044** | UF: **SC**

CPF: **145.234.939-87** | DATA DE NASCIMENTO: **15/01/1965**

FUNÇÃO: **JAVIER VIEIRA DO AMARAL**

NOME: **MARIA VIEIRA VIEIRA**

CPF: **02529058309** | VALOR: **16/03/2024** | DATA DE EXPIRAÇÃO: **20/10/1972**

Local: **FORSTANOPOLIS, SC**

Assinatura: *Adolfo*

Assinatura: *Maria Vieira*

Assinatura: *Sandra Maria Pereira*

SANTA CATARINA

44157659386
 SC163304920

DATA DE EMISSÃO: **18/03/2021**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

Pref. Municipal de Santa Catarina

Comissão de Licitação

FLS. 55

1

SC

EM BRANCO

EM BRANCO



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.

Palhoça-SC, 20/12/2019

Em texto da verdade

DANIELA KATIA MARTINS
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(iz) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: F1827145-V6TN
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

Emelumentos: R\$ 3,55 - Selo(s): R\$1,95

MARGARIDA

REPUBLICA DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL DE MATRIMÔNIO

Rua Estrela Matilde Cossetani
Schmidt, nº 277 - Centro
Fone: (49) 3088-6500
PALHOÇA, SANTA CATARINA
Horário de funcionamento das 8h às 18h

EM BRANCO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1531763393

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1531763393

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMERALDINO CABRAL COTTINHO

DOC. IDENTIF. / OAC. EMISOR / UF: 099452088199RJ

CPF: 729.568.017-91 DATA NASCIMENTO: 16/10/1962

FILIAÇÃO: EMERALDINO COTTINHO

TEREZINHA CABRAL DA S COTTINHO

PERMISSÃO: ACC. CDT. HAB. RJ

Nº REGISTRO: 02559916783 VALIDADE: 03/10/2022 1ª HABILITAÇÃO: 17/06/1982

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 04/10/2017

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISOR: 09221841698 P. 528246363

RIO DE JANEIRO

RESERVADES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.726.000/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-02 - Guarda-móveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CAETANO SILVEIRA	NÚMERO 651	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 88.133-520	BAIRO/DISTRITO BREJARU	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOLABOR@AUTOLABOR.COM.BR	TELEFONE (48) 3341-2802
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 13:58:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.726.000/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CAETANO SILVEIRA	NÚMERO 651	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 88.133-520	BAIRRO/DISTRITO BREJARU	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOLABOR@AUTOLABOR.COM.BR	TELEFONE (48) 3341-2802
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2021** às **13:58:42** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CPF/CNPJ
USUÁRIO

27/02/2020 10:45:24
253483344
0172600000136
80137687915

FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.348.334-4	CPF/CNPJ:	01.726.000/0001-36
Nome Empresarial:	AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Tit.Estab./N.Fantasia:	AUTOLABOR IND E COMERCIO		
Município/UF:	82333 - PALHOÇA / SC	Unidade Regional:	011 - GERFE DE FLORIANOPOLIS
Tipo de Contribuinte:	02 - INDUSTRIAL		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	01/04/1997
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42202298625	Capital Social:	1.500.000,00
Dt. Constituição:	17/03/1997	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
Dt. Cadastramento:	01/04/1997	Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	01/04/1997	Optante do Simples Nacional na RFB:	NÃO
		Regularidade ou Prazo Adicional:	S/REGISTRO [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	26/02/2020 11:44:18, por REGIN_ALT - Usuário do Sistema REGIN - JUCESC para Alteração Cadastral Automática		
Área Utilizada:	1,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)		
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	<ul style="list-style-type: none"> - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 17/09/2015 - Modal Rodoviário - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2011 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 05/04/2010 		

CNAE	Descrição	Qualificação
3250702	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Principal
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Secundario
4647802	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Secundario
4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Secundario
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Secundario
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Secundario
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundario
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundario
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundario
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Secundario
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundario
1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Secundario
2829199	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Secundario
3220500	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Secundario
3240099	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Secundario
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Secundario
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundario

4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Secundario
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças	Secundario
4673700	Comércio atacadista de material elétrico	Secundario
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Secundario
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundario
7319002	Promoção de vendas	Secundario
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundario
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Secundario

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	AVENIDA CAETANO SILVEIRA		
Número:	651	Complemento:	
Referência:		Bairro:	BREJARU
Quadra:		Lote:	
CEP:	88133-520	Município/UF:	PALHOÇA/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	48 32714700	FAX:	
E-Mail:	valle@vallecontabilidade.com.br	Web Site:	

Endereço de Correspondência

Endereço:	AVENIDA CAETANO SILVEIRA		
Número:	s/n	Complemento:	
Referência:		Bairro:	BREJARU
Quadra:		Lote:	
CEP:	88133-520	Município/UF:	PALHOÇA/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	48 32714700	FAX:	
E-Mail:	valle@vallecontabilidade.com.br	Web Site:	

Dados do Contabilista

Nome:	JOSIANE KAISER ROSA DA SILVA		
CPF/CNPJ:	80137687915	CRC:	1SC02258304
Data Ingresso:	05/02/2016		
Guarda de Documentos:	1 - NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO		
Endereço:	RUA SOUZA DUTRA		
Número:	98	Complemento:	
Referência:		Bairro:	ESTREITO
Quadra:		Lote:	
CEP:	88070-605	Município/UF:	FLORIANÓPOLIS/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:		FAX:	
E-Mail:	josianekaiser@hotmail.com	Web Site:	

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	ADO TADEU VELHO VIEIRA		
	CPF/CNPJ:	14523493987		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO ADMINISTRADOR		
	Data Ingresso:	17/09/2015	Data Saída:	
	Endereço:	RUA FERREIRA LIMA		
	Número:	199	Complemento:	APTO. 501
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	88015-420	Município/UF:	FLORIANÓPOLIS/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	4830288696	FAX:	
	E-Mail:	valle@vallecontabilidade.com.br	Web Site:	
Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	ESMERALDINO CABRAL COUTINHO		
	CPF/CNPJ:	72956801791		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO ADMINISTRADOR		
	Data Ingresso:	26/02/2020	Data Saída:	
	Endereço:	RUA GARIBALDI		



Número:	115	Complemento:	APTO. 102
Referência:		Bairro:	TIJUCA
Quadra:		Lote:	
CEP:	20511-330	Município/UF:	RIO DE JANEIRO/RJ
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	4833412802	FAX:	
E-Mail:	valle@vallecontabilidade.com.br	Web Site:	

Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GRAF Florianópolis		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	01 - PROPRIETÁRIO	Data Início: 01/04/1997	Data Fim:
Tipo Registro:	01 - LICENÇA/ALVARA	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			

Imprimir

Fechar





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA RECEITA
Diretoria de Fiscalização Tributária

**ALVARÁ DE LICENÇA 83/2021
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL

AUTOLABOR IND. E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ Nº.:

01.726.000/0001-36

TITULO DO ESTABELECIMENTO / NOME FANTASIA

ENDEREÇO

AVENIDA CAETANO SILVEIRA
BAIRRO: BREJARU
UF: SC

CIDADE: Palhoça
COMPLEMENTO :

Nº: S/N
Cep : 88.133-520

ATIVIDADES

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

3250.7/02.00 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORAT

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

3299.0/99.00 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4664.8/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08 as 18 HS.

Publicidade: 2 - Não
Area Publicidade: 0,000

Código Cadastro Econômico

17258

**VÁLIDO ATÉ
31/12/2021**

Alvará emitido por :AUTOLABOR IND. E COMERCIO LTDA
Data: 14/01/2021
Hora: 08:58:36



A validação deste documento pode ser efetuada através do site <http://www.palhoca.atende.net> por meio do código de controle **83/2021**.

Esse alvará é de finalidade Mercantil, não dispensando as licenças exigidas pelos demais órgãos Federativos para exploração da atividade. A validade deste documento está condicionada à comprovação de pagamento da TLL/TFF.

Informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, até 30(trinta) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção; (Art.224 Inciso II - Lei 018/2002).

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **01.726.000/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:07 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: **C618.BC9F.F4EB.B500**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **01.726.000/0001-36**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140113224165**
Data de emissão: **17/08/2021 17:53:18**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **16/10/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

104842/2021

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão: 1720643 - AUTOLABOR IND. E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 01.726.000/0001-36
Endereço: AVENIDA CAETANO SILVEIRA, sn
Complemento:
Bairro: BREJARU **Cidade:** Palhoça - SC

Validade da Certidão até: 13/10/2021

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte



O Referido é verdadeiro e dou fé.
Palhoça-SC 13 de setembro de 2021.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 104842/2021.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.726.000/0001-36

Razão Social: AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: AV CAETANO SILVEIRA SN / JARDIM ELDORADO / PALHOCA / SC / 88133-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2021 a 03/10/2021

Certificação Número: 2021090402554305744080

Informação obtida em 13/09/2021 09:27:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.726.000/0001-36

DATA E HORA DA EMISSÃO: 31/08/2021, às 13h31

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.



1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4G21k0w**.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.726.000/0001-36

Certidão n°: 21306919/2021

Expedição: 06/07/2021, às 11:52:35

Validade: 01/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.726.000/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA DE MENOR

AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.726.000/0001-36, declara, que a mesma atende plenamente ao que dispõem o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99 que altera a Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, inclusive na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Palhoça (SC), 14 de junho de 2021.



AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SÓCIO-DIRETOR
CPF: 145.234.939-87





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX - DIRETORIA EXECUTIVA
DIVISÃO DE CONTROLE DE PRODUTOS QUÍMICOS



Nº 2003/002590

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA CAETANO SILVEIRA - 0 - BREJARU - QD D LÔTE9A - PALHOÇA - SC

CNPJ: 01.726.000/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253483344

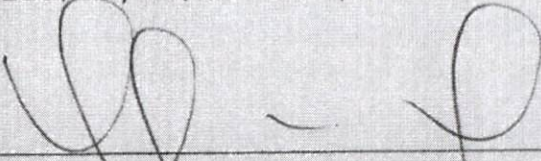
ATIVIDADE: Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico,
odontológico e de laboratório

CNAE: 3250-7/02

Brasília/DF, 27/OUTUBRO/2014

Certifico que a empresa acima identificada está devidamente cadastrada neste Departamento de Polícia Federal, nos termos previstos na Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

UNIDADE: SR/DPF/SC
PROTOCOLO: 08490.000299/2014-43


MARCIO NUNES DE OLIVEIRA
DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
SECOAD/DCPQ/DIREX/DPF

CFQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 13ª REGIÃO
JURISDIÇÃO SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO



01757

Certificamos que a empresa **AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

sediada a **Av. Caetano Silveira s/nº**

município **Palhoça**

UF **Santa Catarina**

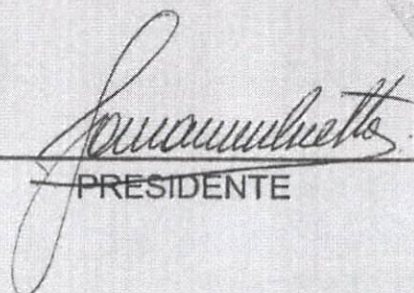
com estabelecimento de **Indústria e Comércio**

explorando o ramo de **Laboratórios Móveis**

com atividade química de: **Fabricação de Kit's Didáticos, Compostos Pedagógicos e Produtos para Laboratórios**

está registrada neste Conselho Regional de Química sob o número acima, de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956.

Florianópolis, 21 de maio de 2014.



PRESIDENTE



SECRETÁRIO

ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO, POR SÍ SÓ, PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE C.R.Q. (RO 3.302 DE 01.11.85 do CFQ).

CFQ



A.R.T.

Nº 1722/2021

Anotação de Responsabilidade Técnica por AFT

Conselho Regional de Química da 13ª Região
Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º andar - Cx.P. 6850 - 88015-100
Florianópolis - SC | (48) 3229-7800 Fax. (48) 3229-7812

1ª Via - Contratante

Código de Autenticidade
2354.3191.5578

Contratado

Processo: 01940

Nome:

RITA DE CASSIA MALAGOLI KRELLING

Endereço:

R. Altino Sebastião Pereira, 71/102

Bairro:

Kobrasol

Habilitação profissional:

Licenciado em Química

CPF:

417.565.769-04

CEP:

88102-210

Telefone:

(048) 8401-5791

Nº registro CRQ:

13100198

Contratante

Processo: 13708

Razão Social:

AUTOLABOR IND. E COM. LTDA

Endereço:

Av. Caetano Silveira, s/n

Bairro:

Brejarú

Ramo atividade:

Laboratórios Móveis.

CNPJ:

01.726.000/0001-36

CEP:

88133-520

Telefone:

(048) 3271-4700

Nº registro CRQ:

01757

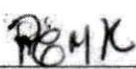
Descrição do Serviço Técnico - Características principais

Assessoria técnica química, com responsabilidade técnica, na fabricação de kit's didáticos, compostos pedagógicos, fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, hospitalar, odontológico e de laboratórios.

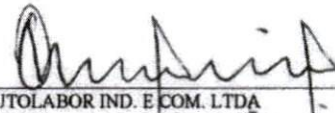
Os dados constantes neste documento são de responsabilidade do contratado e do contratante.
Para verificar a autenticidade desta ART acesse o site do CRQ-XIII: www.crqsc.gov.br
O CRQ-XIII não se responsabiliza por documentos que não tiverem sua autenticidade verificada.
Combata as falsificações e denuncie qualquer irregularidade suspeita.

Data: 01 de Março de 2021

Prazo de validade: 31/03/2022


RITA DE CASSIA MALAGOLI KRELLING
Assinatura




AUTOLABOR IND. E COM. LTDA
Assinatura e Carimbo CNPJ

01.726.000/0001-36
AUTOLABOR Indústria e Comércio Ltda.
Av. Caetano Silveira, 651
Brejaru - Palhoça - SC - 88133-520
Telefone: (48) 3341-2802
www.autolabor.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **01.726.000/0001-36**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140144770463**
Data de emissão: **13/10/2021 09:06:24**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **12/12/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 14 de outubro de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 589/2021.

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Objeto: Solicitação de abertura de processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação.

Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de abertura de processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação para contratar a empresa AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para aquisição de laboratório de ciências (móvel) para o Núcleo Educacional Frei Deodato.

Parecer

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação da empresa AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ n. 01.726.000/0001-36.

Por sua vez, esclarece a Comissão de Licitações que a escolha recaiu sobre a mencionada Empresa, em razão de que esta empresa ser o produtor e fornecedor exclusivo, conforme declaração anexa ao pedido.

Quanto ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$61.617,46), está bem explicitado conforme obrigatoriedade imposta pelo Tribunal de Contas da União através do Acórdão 3.290/2011-Plenário.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no **art. 25, caput e inciso I¹, da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, especialmente no caso de contratação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, desde que reconhecido por órgão competente.

Nesse espeque, cabe ressaltar que a Empresa a ser contratada é fornecedora exclusiva do material objeto do contrato, o que elimina qualquer dúvida quanto a eventual possibilidade de competição ou concorrência entre fornecedores. Nesse sentido aponta a doutrina jurídica especializada, observe-se:

São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes².

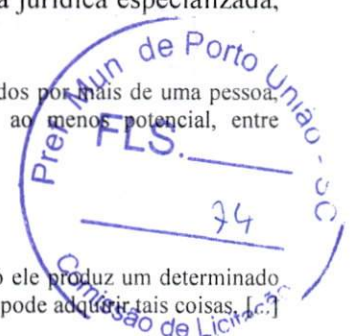
Mais especificamente:

Quando se trata de produtor não há dúvida possível: se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a Administração pode adquirir tais coisas. [c.7]

¹ **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*. 11. ed. Malheiros: São Paulo, 1998. p. 383.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Para a Administração a exclusividade do produtor é absoluta e afasta sumariamente a licitação em qualquer de suas modalidades³.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, *caput* e inciso I; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o presente pedido formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do Processo licitatório se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A



³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 12. ed. Malheiros: São Paulo, 1999. p. 106.

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - INEXIGIBILIDADE PORTO UNIÃO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: autolabor@autolabor.com.br; vendas@autolabor.com.br

Data: quinta-feira, 21 de outubro de 2021 11:03 GMT-3

Bom dia

Estamos minutando um processo de Inexigibilidade para aquisição de um laboratório de Ciências (empresa Autolabor - CNPJ 01.726.000/0001-36) e para prosseguimento solicito o envio da documentação relacionada, bem como a declaração anexo preenchida e assinada pelo responsável (assinatura digital):

CND's: Estadual, Municipal, Regularidade FGTS;
Falência e Concordata (com emissão não superior a 30 dias);
Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida no exercício).

Favor nos encaminhar a documentação solicitada até a data de 22/10 as 15 horas,

Att.

Graciele

Favor confirmar o recebimento deste.

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa
Catarina**

CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257

Emilena - 265



DECLARAÇÃO DISPENSA - INEXIGIBILIDADE PJ.docx

16kB



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

116671/2021

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão:	1720643 - AUTOLABOR IND. E COMERCIO LTDA		
CNPJ/CPF:	01.726.000/0001-36		
Endereço:	AVENIDA CAETANO SILVEIRA, sn		
Complemento:			
Bairro:	BREJARU	Cidade:	Palhoça - SC

Validade da Certidão até: 12/11/2021

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte



O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 13 de outubro de 2021.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 116671/2021.

DECLARAÇÃO

AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ n.º 01.726.000/0001-36, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ADO TADEU VELHO VIEIRA portador (a) da Carteira de Identidade n.º 5275.044-2 CPF n.º 145.234.939-87. DECLARA, para os devidos fins que:

- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- * não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

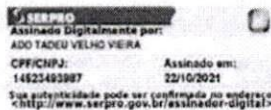
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que **SOMENTE** efetuaremos a execução do serviço/entrega do material mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores.

Palhoça (SC), 22/10/2021.



AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.726.000/0001-36
ADO TADEU VELHO VIEIRA
SÓCIO-DIRETOR
CPF: 145.234.939-87



01.726.000/0001-36
AUTOLABOR Indústria e Comércio Ltda.
Av. Caetano Silveira, 651
Brejaru - Palhoça - SC - 88133-520
Telefone: (48) 3341-2802
www.autolabor.com.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.726.000/0001-36

Razão Social: AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: AV CAETANO SILVEIRA SN / JARDIM ELDORADO / PALHOCA / SC / 88133-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101202442268308569

Informação obtida em 21/10/2021 14:10:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0229862-5	CNPJ 01.726.000/0001-36	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/03/1997	Data de Início de Atividade 17/03/1997	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CAETANO SILVEIRA, 651, BREJARU, PALHOÇA, SC, 88.133-520				
Objeto Social PRODUZIR, IMPORTAR, EXPORTAR, REPRESENTAR, COMERCIALIZAR POR ATACADO, DISTRIBUIR E TRANSPORTAR POR VIA TERRESTRE PRODUTOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AMBIENTAL, INFORMÁTICA, ROBÓTICA, MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA, INCLUINDO: LABORATÓRIOS DIDÁTICOS MÓVEIS, LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS EM GERAL, AMBULATÓRIOS COMPACTOS MÓVEIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MUSICAIS, PROCESSADORES DE EFEITO, EXTENSÃO DE INSTRUMENTOS, HARDWARES, SOFTWARES, ROUPAS PROFISSIONAIS, LIVROS PEDAGÓGICOS, KITS DIDÁTICOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS, APOIO ADMINISTRATIVO PARA EMPRESAS, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INCLUÍDA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DESSES TREINAMENTOS, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS PRODUZIDOS, COMERCIALIZADOS E REPRESENTADOS PELA EMPRESA E DEPÓSITO.				
Capital: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)		Não		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ADO TADEU VELHO VIEIRA 145.234.939-87	750.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ESMERALDINO CABRAL COUTINHO 729.568.017-91	750.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 29/09/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 42 9 0130443-8 CNPJ: 01.726.000/0002-17 Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RAUL MIGUEL DE SOUZA, 53, JARDIM ELDORADO, PALHOÇA, SC, 88.133-527, BRASIL				

Florianópolis - SC, quinta-feira, 21 de outubro de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 21/10/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1116600

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Raiz do CNPJ: 01.726.000

Certidão emitida às 16:11 de 22/10/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





22/10/2021

0011593636

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palhoça

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8893153

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palhoça, com distribuição anterior à data de 21/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, portador do CNPJ: 01.726.000/0001-36. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palhoça, sexta-feira, 22 de outubro de 2021.



PEDIDO Nº: 0011593636



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 0**/2021 - EDUCAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2021

Minud

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0**/2021 - EDUCAÇÃO, Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2021, declarou a Inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.726.000/0001-36, a aquisição de Laboratório de Ciências (móvel) para o Núcleo Educacional Frei Deodato.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, **de *** de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021

Visto
manutenção formalmente
em ordem.
P.U.
22.10.21
MARIA EDUARDA MARSCHALL
041535 61 207-4

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 83
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0**/2021 - EDUCAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2024

Caracterização da Situação: O Município pretende adquirir um Laboratório de Ciências (móvel) para o Núcleo Educacional Frei Deodato.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição um Laboratório de Ciências (móvel) para o Núcleo Educacional Frei Deodato, por se tratar de um laboratório com estrutura, acessórios e dispositivos didáticos e fabricado em laminado de fibra de vidro, e sustentado por quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freios e é dotado de pega mão na parte traseira superior e por ser de fácil locomoção, sendo assim não há necessidade de um local específico para a instalação dos equipamentos, podendo ser levado dentro das salas de aula.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 01.726.000/0001-36, uma vez que a empresa é produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional “LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL”.

Do Preço: O valor total a ser pago será de 61.617,46 (sessenta e um mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), neste valor está incluído o equipamento, capacitação dos professores, garantia de no mínimo 12 (doze) meses e a entrega do mesmo na Secretaria Municipal de Educação.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Projeto 1002 – Constr/Ampliação/aquisição equipamentos escolares
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 03

Complemento – 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

Do Período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, **** de *** de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório n° 0**/2021 – EDUCAÇÃO Inexigibilidade de Licitação n° 0**/2021

Objeto: aquisição um Laboratório de Ciências para o Núcleo Educacional Frei Deodato.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 inciso I, da Lei 8.666/93, **declaramos a Inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.726.000/0001-36, uma vez que a empresa é produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional “LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL”.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ***de ***de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO ***/2021 - EDUCAÇÃO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa Autolabor Indústria e Comércio Ltda.

O Município Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu, a seguir denominada Contratante, e a empresa Autolabor Indústria e Comércio Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na *****, Bairro *****, cidade de *****, CEP: *****, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 01.726.000/0001-36, telefone (**) **** neste ato representada pelo Sr. ***** (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 0**/2021 – EDUCAÇÃO modalidade Inexigibilidade de Licitação 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) laboratório de ciências, “LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL” para atender o 6º ao 9º Anos Finais do Ensino Fundamental – EFII para o Núcleo Educacional Frei Deodato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Inexigibilidade de Licitação 0**/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 61.617,46 (sessenta e um mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

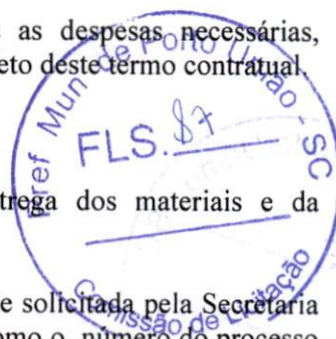
Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e da capacitação, mediante:

- A apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/CAPACITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal da Educação em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total responsabilidade da contratada a entrega do equipamento solicitado, na Secretaria Municipal da Educação, situado na Rua Frei Rogério, nº 367, Centro, Porto União, sem custo adicional de frete.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se responsabiliza pela capacitação dos professores que irão utilizar o LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL bem como a capacitação do responsável em coordenar o programa. O Curso de Capacitação terá duração de 8 horas/aula para 3 professores. Os custos de deslocamento, estadias e alimentação dos docentes capacitores, correrão por conta da empresa fornecedora dos laboratórios móveis adquiridos. Os cursos de capacitação deverão ser ministrados em Horários e dia a combinar com a Unidade Escolar juntamente com a Secretaria da Educação.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Projeto 1002 – Constr/Ampliação/aquisição equipamentos escolares
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 03

Complemento – 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) Capacitar os professores que irão utilizar o LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL-LDM bem como capacitar o responsável em coordenar o programa.
- f) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Autolabor Indústria e Comércio Ltda
CONTRATADA

Porto União - SC, ***de abril de 2021.





PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 37/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 25/10/2021

Objeto do Processo: O objeto da presente é, justamente, a aquisição um Laboratório de Ciências (móvel) para o Núcleo Educacional Frei Deodato, por se tratar de um laboratório com estrutura, acessórios e dispositivos didáticos e fabricado em laminado de fibra de vidro, e sustentado por quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freios e é dotado de pega mão na parte traseira superior e por ser de fácil locomoção, sendo assim não há necessidade de um local específico para a instalação dos equipamentos, podendo ser levado dentro das salas de aula.

Observação:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
17.001	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	17.001.12.361.0016.1002.4.4.90.00.00	R\$ 61.617,46
Total:			R\$ 61.617,46



Total Geral: R\$ 61.617,46

Porto União, 25 de Outubro de 2021

Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 26 de outubro de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 637/2021

Ref.: Processo Licitatório n. 037/2021- Educação; Inexigibilidade de Licitação n. 005/2021.

Objeto: Aquisição de Laboratório de ciências móvel para o Núcleo Educacional Frei Deodato.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2021, instruído com os seguintes documentos:

1. **Caracterização da Situação**
2. **Descrição Objeto do Contrato;**
2. **Razão de Escolha;**
3. **Fundamento Legal da Contratação;**
4. **Justificativa de Preço;**
5. **Documentos Diversos.**

Pretende a Administração Municipal contratar a empresa **Autolabor Indústria e Comércio Ltda.**, com a finalidade de aquisição de Laboratório de ciências móvel para o Núcleo Educacional Frei Deodato.

Esclarece a Comissão de Licitações que a escolha recaiu sobre a referida empresa que é produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional "Laboratório Didático Móvel".

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$61.617,46), este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no **art. 25, caput e inciso I¹, da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, especialmente no caso de contratação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, desde que reconhecido por órgão competente.

Nesse espeque, cabe ressaltar que a Empresa a ser contratada é fornecedora exclusiva do material objeto do contrato, o que elimina qualquer dúvida quanto a eventual possibilidade de competição ou concorrência entre fornecedores. Nesse sentido aponta a doutrina jurídica especializada, observe-se:

São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes².

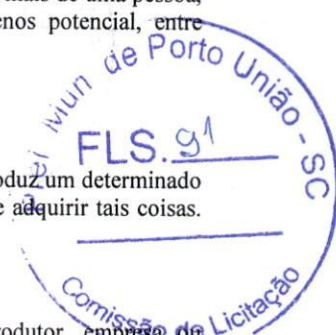
Mais especificamente:

Quando se trata de produtor não há dúvida possível: se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a Administração pode adquirir tais coisas.

¹ **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*. 11. ed. Malheiros: São Paulo, 1998. p. 383.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

[...] Para a Administração a exclusividade do produtor é absoluta e afasta sumariamente a licitação em qualquer de suas modalidades³.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, *caput* e inciso I; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o presente pedido formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do Processo licitatório se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A



³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 12. ed. Malheiros: São Paulo, 1999. p. 106.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 33FF99BABF816227547D9875FB5BCFA5B83F7917

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 037/2021 - EDUCAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 037/2021 - EDUCAÇÃO, Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2021, declarou a Inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 01.726.000/0001-36, a aquisição de Laboratório de Ciências (móvel) para o Núcleo Educacional Frei Deodato.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 25 de outubro de 2021.


LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 33FF99BABF816227547D9875FB5BCFA5B83F7917

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 037/2021 - EDUCAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

Caracterização da Situação: O Município pretende adquirir um Laboratório de Ciências (móvel) para o Núcleo Educacional Frei Deodato.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição um Laboratório de Ciências (móvel) para o Núcleo Educacional Frei Deodato, por se tratar de um laboratório com estrutura, acessórios e dispositivos didáticos e fabricado em laminado de fibra de vidro, e sustentado por quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freios e é dotado de pega mão na parte traseira superior e por ser de fácil locomoção, sendo assim não há necessidade de um local específico para a instalação dos equipamentos, podendo ser levado dentro das salas de aula.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 01.726.000/0001-36, uma vez que a empresa é produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional “LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL”.

Do Preço: O valor total a ser pago será de 61.617,46 (sessenta e um mil seiscientos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), neste valor está incluído o equipamento, capacitação dos professores, garantia de no mínimo 12 (doze) meses e a entrega do mesmo na Secretaria Municipal de Educação.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Projeto 1002 – Constr/Ampliação/aquisição equipamentos escolares
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 03

Complemento – 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

Do Período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 33FF99BABF816227547D9875FB5BCFA5B83F7917

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 25 de outubro de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 33FF99BABF816227547D9875FB5BCFA5B83F7917

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 037/2021 – EDUCAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

Objeto: aquisição um Laboratório de Ciências para o Núcleo Educacional Frei Deodato.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 inciso I, da Lei 8.666/93, **declaramos a Inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.726.000/0001-36, uma vez que a empresa é produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional “LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL”.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 29 de outubro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal





PUBLICAÇÃO

**Nº 3370131: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2021 - EDUCAÇÃO**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
33FF99BABF816227547D9875FB5BCFA5B83F7917

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3370131>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 037/2021 - EDUCAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

Código registro TCE: 33FF99BABF816227547D9875FB5BCFA5B83F7917

Caracterização da Situação: O Município pretende adquirir um Laboratório de Ciências (móvel) para o Núcleo Educacional Frei Deodato.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição um Laboratório de Ciências (móvel) para o Núcleo Educacional Frei Deodato, por se tratar de um laboratório com estrutura, acessórios e dispositivos didáticos e fabricado em laminado de fibra de vidro, e sustentado por quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freios e é dotado de pega mão na parte traseira superior e por ser de fácil locomoção, sendo assim não há necessidade de um local específico para a instalação dos equipamentos, podendo ser levado dentro das salas de aula.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 01.726.000/0001-36, uma vez que a empresa é produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional "LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL".

Do Preço: O valor total a ser pago será de 61.617,46 (sessenta e um mil seiscientos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), neste valor está incluído o equipamento, capacitação dos professores, garantia de no mínimo 12 (doze) meses e a entrega do mesmo na Secretaria Municipal de Educação.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação

Projeto 1002 – Constr/Ampliação/aquisição equipamentos escolares

Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas

Cód. 03

Complemento – 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

Do Período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 25 de outubro de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.227/2021





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 11.257.464/0001-02 Telefone: (42) 3522-2478
Endereço: R. Frei Rogério, 367 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: 37/2021
Data do Processo: 25/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 37/2021
b) **Nr. Licitação:** 5/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 29/10/2021
e) **Objeto da Licitação:** O objeto da presente é, justamente, a aquisição um Laboratório de Ciências (móvel) para o Núcleo Educacional Frei Deodato, por se tratar de um laboratório com estrutura, acessórios e dispositivos didáticos e fabricado em laminado de fibra de vidro, e sustentado por quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freios e é dotado de pega mão na parte traseira superior e por ser de fácil locomoção, sendo assim não há necessidade de um local específico para a instalação dos equipamentos, podendo ser levado dentro das salas de aula.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
1 - a aquisição um Laboratório de Ciências (móvel) para o Núcleo Educacional Frei Deodato. - Marca: AUTOLABOR	UN	1,000	61.617,4600	R\$ 61.617,46
Total geral:				R\$ 61.617,46

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	17.001.12.361.0016.1002.4.4.90.00.00



Porto União, 29 de Outubro de 2021


ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021 às 11:17, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3387877: EXTRATO DE CONTRATO 068/2021 -
EDUCAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
CD2D3C1B11776BEEBDFE2A60D76AD6DC580F4CA8

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3387877>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 068/2021 - Educação
Partes: Município de Porto União e Autolabor Indústria e Comércio LTDA.
Objeto: a aquisição de 01 (um) laboratório de ciências, "LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL" para atender o 6º ao 9º Anos Finais do Ensino Fundamental – EFII para o Núcleo Educacional Frei Deodato.
Valor: valor total de R\$ 61.617,46 (sessenta e um mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Código registro TCE:
CD2D3C1B11776BEEBDFE2A60D76AD6DC580F4CA8
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2021-Educação, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de outubro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Autolabor Indústria e Comércio LTDA.
Contratado.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 – Bairro: Centro – CEP: 89.400-000 – Telefone: (42) 3522-2478
E-mail: educacaoportouniao@gmail.com / Facebook: SME Porto União



Ilma. Sra.

Graciele Carla Bordignon Rodrigues

Setor de Licitações

Porto União - SC

Ofício n.º 575/2021 - Educação

Assunto: Solicitação

Porto União (SC), 11 de novembro de 2021.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a respeitosamente, referente ao Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa **AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, solicitamos a alteração na Cláusula Quarta – Condições de entrega / Capacitação, parágrafo terceiro: ***“A CONTRATADA se responsabiliza pela capacitação dos professores que irão utilizar o LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL bem como a capacitação do responsável em coordenar o programa. O Curso de Capacitação terá duração de 8 horas/aula para 03 professores. Os custos de deslocamento, estadias e alimentação dos docentes capacitores, correrão por conta da empresa fornecedora dos laboratórios móveis adquiridos. Os cursos de capacitação deverão ser ministrados em Horários e dia a combinar com a Unidade Escolar juntamente com a Secretaria da Educação”***, para o termo: ***“Capacitação EAD ou presencial”***, considerando que ainda existe o risco por conta da Pandemia COVID-19, conforme consta no anexo IV da proposta comercial n.º 0189-21.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Professora Adair Wengeniewicz Muncinelli

Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 754/2019 – Matrícula n.º 2153701

Alexandre Borges Muniz
Coordenador de Manutenção de Materiais da Educação
Secretaria Municipal de Educação

*Diante do parecer
fornecido Anexo
deixo o pedido*

11/11/21





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 068/2021 – EDUCAÇÃO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa **Autolabor Indústria e Comércio LTDA**.

O Município Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu, a seguir denominada Contratante, e a empresa **Autolabor Indústria e Comércio LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Caetano Silveira, nº 651, bairro Brejaru, município de Palhoça, estado de Santa Catarina, CEP 88.133-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.726.000/0001-36, telefone (48) 3341-2802, e-mail vendas@autolabor.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Ado Tadeu Velho Vieira (ou representante legal)**, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 037/2021 – Educação, modalidade Inexigibilidade de Licitação 005/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) laboratório de ciências, “LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL” para atender o 6º ao 9º Anos Finais do Ensino Fundamental – EFII para o Núcleo Educacional Frei Deodato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Inexigibilidade de Licitação 005/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

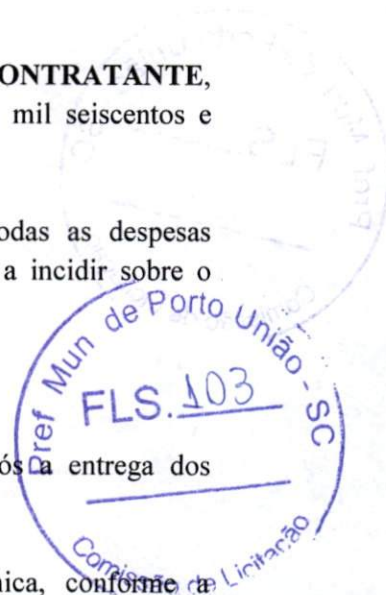
Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 61.617,46 (sessenta e um mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e da capacitação, mediante:

- a) A apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 068/2021 – EDUCAÇÃO

quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/CAPACITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal da Educação em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total responsabilidade da contratada a entrega do equipamento solicitado, na Secretaria Municipal da Educação, situado na Rua Frei Rogério, nº 367, Centro, Porto União, sem custo adicional de frete.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se responsabiliza pela capacitação dos professores que irão utilizar o LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL bem como a capacitação do responsável em coordenar o programa. O Curso de Capacitação terá duração de 8 horas/aula para 03 professores. Os custos de deslocamento, estadias e alimentação dos docentes capacitores, correrão por conta da empresa fornecedora dos laboratórios móveis adquiridos. Os cursos de capacitação deverão ser ministrados em Horários e dia a combinar com a Unidade Escolar juntamente com a Secretaria da Educação.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº:

*Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Projeto 1002 – Constr/Ampliação/aquisição equipamentos escolares
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 03*

Complemento – 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 068/2021 – EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) Capacitar os professores que irão utilizar o LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL-LDM bem como capacitar o responsável em coordenar o programa.
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 068/2021 – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

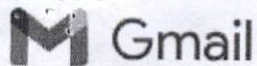
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 29 de outubro de 2021.



Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Autolabor Indústria e Comércio LTDA.
CONTRATADA



Licitação Porto União <liciteportouniao@gmail.com>

CONTRATO 068/2021 - EDUCAÇÃO

Vendas Autolabor <vendas@autolabor.com.br>
Para: Licitação Porto União <liciteportouniao@gmail.com>

29 de outubro de 2021 16:15

Boa tarde!

Por favor, considerar o e-mail enviado, solicitando a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA CAPACITAÇÃO, pois foi uma solicitação da Diretoria da empresa.

Obs. Antes não tínhamos CAPACITAÇÃO EAD e como, foi desenvolvida este tipo de Formação, devido a PANDEMIA, todos os Contratos que estamos realizando, atualmente, estão escritos desta maneira.

Obrigada!

Att.

Tatiana Nunes Pereira
Gerente Comercial
Autolabor Indústria e Comércio Ltda.
(48) 3341.2802
vendas@autolabor.com.br | www.autolabor.com.br



De: Licitação Porto União <liciteportouniao@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 29 de outubro de 2021 15:26
Para: Vendas Autolabor <vendas@autolabor.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Porto União (SC), 11 de novembro de 2021.

Processo de Licitação n. 037/2021-Educação
Inexigibilidade de Licitação n. 005/2021.

Parecer Jurídico nº 676/2021

Após análise dos ofícios 575/2021 – Educação, essa assessoria opina pelo deferimento do pedido de alteração contratual tendo em vista que o disposto junto à proposta comercial nº 0189-21, anexo IV do processo licitatório, devendo assim constar: “Capacitação EAD ou presencial, de acordo com o disposto na proposta comercial nº 0189-21.”.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 61.207-A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.726.000/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1997
NOME EMPRESARIAL AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-02 - Guarda-móveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CAETANO SILVEIRA	NÚMERO 651	COMPLEMENTO *****
CEP 88.133-520	BAIRRO/DISTRITO BREJARU	MUNICÍPIO PALHOCA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOLABOR@AUTOLABOR.COM.BR	
TELEFONE (48) 3341-2802	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2021 às 13:15:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.726.000/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1997
NOME EMPRESARIAL AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CAETANO SILVEIRA	NÚMERO 651	COMPLEMENTO *****
CEP 88.133-520	BAIRRO/DISTRITO BREJARU	MUNICÍPIO PALHOÇA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOLABOR@AUTOLABOR.COM.BR	TELEFONE (48) 3341-2802	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2021 às 13:15:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.726.000/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:39 do dia 12/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2022.

Código de controle da certidão: **6A38.81B9.2073.3F8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 01.726.000/0001-36

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140144770463
Data de emissão: 13/10/2021 09:06:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 12/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

129326/2021

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão: 1720643 - AUTOLABOR IND. E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 01.726.000/0001-36
Endereço: AVENIDA CAETANO SILVEIRA, sn
Complemento:
Bairro: BREJARU **Cidade:** Palhoça - SC

Validade da Certidão até: 13/12/2021

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 12 de novembro de 2021.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 129326/2021.



AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280 - Fone/Fax: (48) 3279-1700 - PASSA VINTE - CEP: 88.130-001 - Palhoça - SC.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.726.000/0001-36

Razão Social: AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: AV CAETANO SILVEIRA SN / JARDIM ELDORADO / PALHOCA / SC / 88133-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103102231089854937

Informação obtida em 12/11/2021 13:20:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.726.000/0001-36

Certidão nº: 53335299/2021

Expedição: 12/11/2021, às 13:21:06

Validade: 10/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.726.000/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2021 - EDUCAÇÃO

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 068/2021 – Educação, datado de 29 de outubro de 2021, originário do Processo Licitatório nº 037/2021 – Educação, Inexigibilidade de Licitação 005/2021 e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Autolabor Indústria e Comércio LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.726.000/0001-36, doravante denominada de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

Altera-se o § 3º da Cláusula Quarta – Condições de Entrega/Capacitação que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/CAPACITAÇÃO

[...]

“**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA se responsabiliza pela capacitação “**EaD – Ensino a Distância**” dos professores que irão utilizar o LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL, bem como a capacitação do responsável em coordenar o programa. O Curso de Capacitação terá duração de 8 horas/aula para 03 professores. Os cursos deverão ser ministrados em horários e dia a combinar com a Unidade Escolar juntamente com a Secretaria da Educação”.

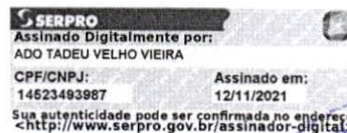
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 12 de novembro de 2021.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Autolabor Indústria e Comércio LTDA
CONTRATADA





RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com o padrão ICP-Brasil (DOC-ICP-15)

Data de verificação	16/11/2021 11:08:30 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N 68_2021.pdf

▶ Informações da LPA

▼ Informações de política

▶ PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)

▼ Assinatura por CN=ADO TADEU VELHO VIEIRA:14523493987, OU=PRESENCIAL, OU=80672587000114, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 068/2021 – EDUCAÇÃO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa **Autolabor Indústria e Comércio LTDA**.

O Município Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu, a seguir denominada Contratante, e a empresa **Autolabor Indústria e Comércio LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Caetano Silveira, nº 651, bairro Brejaru, município de Palhoça, estado de Santa Catarina, CEP 88.133-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.726.000/0001-36, telefone (48) 3341-2802, e-mail vendas@autolabor.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Ado Tadeu Velho Vieira (ou representante legal)**, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 037/2021 – Educação, modalidade Inexigibilidade de Licitação 005/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) laboratório de ciências, “LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL” para atender o 6º ao 9º Anos Finais do Ensino Fundamental – EFII para o Núcleo Educacional Frei Deodato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Inexigibilidade de Licitação 005/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 61.617,46 (sessenta e um mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e da capacitação, mediante:

- a) A apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 068/2021 – EDUCAÇÃO

quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/CAPACITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal da Educação em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total responsabilidade da contratada a entrega do equipamento solicitado, na Secretaria Municipal da Educação, situado na Rua Frei Rogério, nº 367, Centro, Porto União, sem custo adicional de frete.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se responsabiliza pela capacitação dos professores que irão utilizar o LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL bem como a capacitação do responsável em coordenar o programa. O Curso de Capacitação terá duração de 8 horas/aula para 03 professores. Os custos de deslocamento, estadias e alimentação dos docentes capacitores, correrão por conta da empresa fornecedora dos laboratórios móveis adquiridos. Os cursos de capacitação deverão ser ministrados em Horários e dia a combinar com a Unidade Escolar juntamente com a Secretaria da Educação.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº:

*Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Projeto 1002 – Constr/Ampliação/aquisição equipamentos escolares
Modalidade 4490-104 – Aplicações Diretas
Cód. 03*

Complemento – 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 068/2021 – EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) Capacitar os professores que irão utilizar o LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL-LDM bem como capacitar o responsável em coordenar o programa.
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

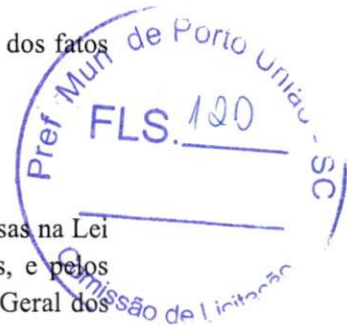
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



Cm



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 068/2021 – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

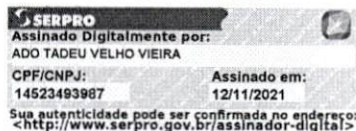
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 29 de outubro de 2021.



Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Autolabor Indústria e Comércio LTDA.
CONTRATADA



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com o padrão ICP-Brasil (DOC-ICP-15)

Data de verificação	16/11/2021 11:08:58 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	CONTRATO PORTO UNIÃO Nº 068_2021.pdf

▶ Informações da LPA

▼ Informações de política

▶ PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)

▼ Assinatura por CN=ADO TADEU VELHO VIEIRA:14523493987, OU=PRESENCIAL, OU=80672587000114, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



PUBLICAÇÃO

**Nº 3420445: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
068/2021 ? EDUCAÇÃO**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
96E4C05BC5FD9AD9EBDD818061635CB22AFBC2F0

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3420445>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 068/2021 –
EDUCAÇÃO

Partes: Município de Porto União e Autolabor Indústria e Comércio
LTDA

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE
ENTREGA/CAPACITAÇÃO

“PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se responsabiliza pela
capacitação “EaD – Ensino a Distância” dos professores que irão utilizar
o LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL, bem como a capacitação do
responsável em coordenar o programa. O Curso de Capacitação terá
duração de 8 horas/aula para 03 professores. Os cursos deverão ser
ministrados em horários e dia a combinar com a Unidade Escolar
juntamente com a Secretaria da Educação”.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu
origem.

Código registro TCE:

96E4C05BC5FD9AD9EBDD818061635CB22AFBC2F0

Porto União SC, 12 de novembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Autolabor Indústria e Comércio LTDA

Contratada.



Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 223/2021.
Modalidade de Pregão Presencial n. 223/2021.
 A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, a locação de Impressoras multifuncionais para o Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o conteúdo no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 06 de dezembro de 2021, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações. Maravilha - SC, 19 de novembro de 2021. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS - Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Cod. Mat.: 781303

Orleans

PROCESSO Nº 233/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 100/2021
REGISTRO DE PREÇO
 Tipo: Menor Preço por Lote/Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ORLEANS.
 Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 03/12/2021 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 06/12/2021, às 14h00min.
 Este processo é pautado pela Regra Geral (ampla concorrência).
 Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sítio a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3888-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
 Orleans - SC, 19 de Novembro de 2021
 Jorge Luiz Koch
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 781413

Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 02/12/2021, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 22 de novembro de 2021. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 781092

Porto União

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 175/2021
 Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção EIRELI
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
 Adita-se o valor de R\$443.241,10 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e dez centavos), ao aludido contrato superior, visando reequilíbrio econômico financeiro conforme esclarecimentos contidos no Ofício nº 405/2021 – PLAN. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
 Código registro TCE: F5EBC3847E1C1070E45A625915CA9CE-F0F6E89C3
 Porto União SC, 17 de novembro de 2021.
 Eliseu Mibach,
 Prefeito Municipal
 Contratante,
 Engemass Engenharia e Construção EIRELI
 Contratada.

Cod. Mat.: 781091

Massaranduba

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2021
CONCORRÊNCIA Nº 170/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna pública que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA objetivando a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROGRAMA PROINFÂNCIA PROJETO PADRÃO TIPO 1 - FNDE) NO BAIRRO PATRIMÔNIO [REMANESCENTE DE OBRA], COM ÁREA DE 1.514,30M².
CREDECIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 22/12/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 22/12/2021.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
 Massaranduba, 19 de novembro de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal
 Cod. Mat.: 781182

Otaçílio Costa

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
 O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.328.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que foi **ANULADO** o Processo Licitatório nº 083/2021 – Tomada de Preço nº 003/2021, para "Contratação de empresa para execução de Pavimentação em lajota sextavada de concreto e rede de drenagem da Rua 1ª de Janeiro, Trecho II, conforme planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico - Financeiro e Projeto, com base no contrato de repasse OGU nº 84777/2019/MDR/CAIXA", tendo em vista a anulação do processo licitatório e em consequência disso todos os demais atos, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório. Otaçílio Costa/SC, 19 de novembro de 2021.
 ROVENI DE LURDES HAMANN – Presidente Comissão Permanente de Licitações.

Cod. Mat.: 781397

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 086/2020
 Partes: Município de Porto União e GECPAV – Construção e Pavimentação EIRELI
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA
 Prorroga-se até a data de 10 de março de 2022 o prazo de vigência do aludido contrato superior, a contar de 10 de dezembro de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
 Código registro TCE: D59086C676143D298C8094A-D83730A26E4630E42
 Porto União SC, 11 de novembro de 2021.
 Eliseu Mibach,
 Prefeito Municipal
 GECPAV – Construção e Pavimentação EIRELI
 Contratada.

Cod. Mat.: 781093

Ouro Verde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
AVISO DE LEILÃO Nº. 0001/2021.
 O Município de Ouro Verde - SC, TORNA PÚBLICO, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 08 de dezembro de 2021, às 09h00min, **LEILÃO** de bens inservíveis de sucata ferrosa mista como pedaços chapas, viga "U", telhas aluzinco com peso aproximado de 5000kg. Conforme edital. A íntegra do Edital e outras infor. na Prefeitura Municipal, situada na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro das 07h00min às 13h00min ou site: www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 19 de novembro de 2021. Moacir Mottin Prefeito Municipal
 Cod. Mat.: 781172

Petrolândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
 A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO nº 59/2021 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA NOVA, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SCC17654/2021**. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 068/2021 – EDUCAÇÃO
 Partes: Município de Porto União e Autolabor Indústria e Comércio LTDA
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/CAPACITAÇÃO
 "PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se responsabiliza pela capacitação "EaD – Ensino a Distância" dos professores que irão utilizar o LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL, bem como a capacitação do responsável em coordenar o programa. O Curso de Capacitação terá duração de 8 horas/aula para 03 professores. Os cursos deverão ser ministrados em horários e dia a combinar com a Unidade Escolar juntamente com a Secretaria da Educação". Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
 Código registro TCE: 98E4C05BC5FD9AD9EBDD818061635CB22A-FBC2F0
 Porto União SC, 12 de novembro de 2021.
 Eliseu Mibach,
 Prefeito Municipal
 Contratante,
 Autolabor Indústria e Comércio LTDA
 Contratada.

Cod. Mat.: 781097

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 315/2021
 Extrato de Edital de Tomada de Preços 022/2021
 Código registro TCE: ABBFA85421A302E3424D3119BB2963E-A7E737D6
 O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - FMEDUCA

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento de mochilas, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 02/12/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 19 de novembro de 2021
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 175/2021

Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção EIRELI
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Adita-se o valor de R\$443.241,10 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e dez centavos), ao aludido contrato superior, visando reequilíbrio econômico financeiro conforme esclarecimentos contidos no Ofício nº405/2021 - PLAN.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Código registro TCE: F5EBC3847E1C1070E45A625915CA9CEFOF6E89C3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 086/2020

Partes: Município de Porto União e GECPAV - Construção e Pavimentação EIRELI
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se até a data de 10 de março de 2022 o prazo de vigência do aludido contrato superior, a contar de 10 de dezembro de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Código registro TCE: D59086C676143D298C6094AD83730A26E4630E42

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 014/2021

Partes: Município de Porto União e Imprensa Nacional.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a adição de valor contratual para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
A adição de valores encontra amparo legal na Lei 8.666/93, no Art. 65, inciso I, alínea "b" concomitante com o § 1º.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Código registro TCE: ED8493A6198819E9C04D87FAF8257BDB77190140
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
I.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 068/2021 - EDUCAÇÃO

Partes: Município de Porto União e Autolabor Indústria e Comércio LTDA
CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA/CAPACITAÇÃO
"PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se responsabiliza pela capacitação "EaD - Ensino a Distância" dos professores que irão utilizar o LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL, bem como a capacitação do responsável em coordenar o programa. O Curso de Capacitação terá duração de 8 horas/aula para 03 professores. Os cursos deverão ser ministrados em horários e dia a combinar com a Unidade Escolar juntamente com a Secretaria da Educação".
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Código registro TCE: 96E4C058C5FD9AD9EBDD818061635CB22AFBC2F0

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021

Processo Licitatório 315/2021

Extrato de Edital de Tomada de Preços 022/2021

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, para a CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO PARA DEPOSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA ÁREA DE 495 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 08 de dezembro de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, e fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: ABBFA85421A302E3424D31198BB2963EA7E737D6

Porto União - SC, 19 de novembro de 2021.
ELISEU MIBACH.
PrefeitoAVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021.

Processo Licitatório 291/2021. Tomada de Preços 016/2021. Termo de

Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou deserta.
Código registro TCE: CD0C050C7DA12756329B62CC1B0E8C74623A9E1D

Porto União - SC, 11 de novembro de 2021.
ELISEU MIBACH.
PrefeitoAVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

Processo Licitatório 036/2021 - EDUCAÇÃO. Tomada de Preços 007/2021. Termo de

Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou deserta.
Código registro TCE: 00389DE946B75D5C7C51C7396A3511A248151A11

Porto União - SC, 11 de novembro de 2021.
ELISEU MIBACH.
PrefeitoAVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

Processo Licitatório 034/2021 - EDUCAÇÃO. Tomada de Preços 006/2021.

Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou deserta.
Código registro TCE: 4B5E0CBF3E07EFAAD3FE04504A1E072F811E4D7

Porto União - SC, 10 de novembro de 2021.
ELISEU MIBACH.
PrefeitoAVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021.

Processo Licitatório 295/2021. Pregão Eletrônico 129/2021. Termo de

Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou deserto.
Código registro TCE: 61FCDF5859E23E0163C9DF8F4717BDD5E1C46AEAO

Porto União - SC, 12 de novembro de 2021.
ELISEU MIBACH.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

Torna público que fará realizar no dia 07/12/2021 às 09:00h a licitação para o registro de preços. Objeto: Aquisição de retroscavadeira oriunda da transferência especial nº 00017689/2021 - Portaria nº 415/2021. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Leão Dehon, 50, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00h às 12:00h. Maiores informações: pelo fone/fax (47) 3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Processo de Licitação 063/2021. Torna público, que realizará às 9:00h, do dia 09/12/2021, Tomada de Preços visando à pavimentação asfáltica no trecho 02 da Rua Nilus Effting, e na Rua Antônio Gregório Heidemann e trecho 03 da Rua Nilus Effting. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações do Município, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h, no site www.riofortuna.sc.gov.br, ou pelo telefone (48) 3653-1122.

NERI VANDRESEN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

AVISO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

PROCESSO Nº 148.2021-

O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para a Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global para implantação de calçada pública padronizada e com acessibilidade da Rua Santa Cruz, localizada no perímetro urbano de São João do Oeste, com recursos da CEF nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 906240/2020 e recursos próprios, conforme projeto e memorial descritivo anexo.

Tipo de Licitação: menor preço global

Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2021, e abertura e julgamento no dia 07 de dezembro de 2021 as 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro - São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br.

São João do Oeste-SC, 19 de novembro de 2021
GENESIO MARINHO ANTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 134/2021.

O município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço Global. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO GERAL DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES EM INSTALAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período da cotação eletrônica: Do dia 22/11/2021 às 18h00min até o dia: 07/12/2021 às 14h30min. Abertura das propostas: 07/12/2021, às 14h30min. Início da disputa: 07/12/2021, às 14h31min via Internet, no Endereço Eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, na data e período acima indicados. Recebimento de lances: Via Internet, no endereço eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, imediatamente após a apuração das propostas. Maiores informações: Pelo fone: (048) 3381-0002, pelo e-mail pregao@pmsj.sc.gov.br

São José, 19 de novembro de 2021
EDSON MARCOS REIS
Pregoeiro